SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 15 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1498

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 04/2021.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES, ARROZ E LEITE DE COCO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Anadia/AL, em favor das empresas **RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI,** CNPJ: 38.275.819/0001-34**,** e **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI,** CNPJ: 20.374.994/0001-13, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia/AL, 12 de março de 2021.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Nunes de Castro
Código Identificador:58E8C61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº05/2021.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, SENDO UM TIPO FURGÃO E UM TIPO PICK-UP, AMBOS ZERO QUILÔMETRO,** destinado à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Anadia/AL., em favor das empresas **PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ: 03.935.826/0001-30, AKANE VEICULOS LTDA, CNPJ: 41.183.930/0001-05**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 12 de março de 2021.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Nunes de Castro
Código Identificador:6309129A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 001/2021
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa FRANCISCO CARLOS DA SILVA FUNERÁRIA, inscrita no CNPJ sob nº 19.333.151/0001-90 com sede na Rua Doutor Pedro Correia, 133, CENTRO – Arapiraca-AL.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços funerários com fornecimento de ataúdes e translado quando necessário, para distribuição gratuita pelo Plantão Social
VALOR ESTIMADO: R$ 911.915,00(novecentos e onze mil, novecentos e quinze reais).
ITENS REGISTRADOS:
– ITEM 01: Valor Total: R$ 34.750,00
– ITEM 02: Valor Total: R$ 60.000,00
– ITEM 03: Valor Total: R$ 140.437,50
– ITEM 04: Valor Total: R$ 163.500,00
– ITEM 05: Valor Total: R$ 129.200,00
– ITEM 06: Valor Total: R$ 157.225,00
– ITEM 07: Valor Total: R$ 35.040,00
– ITEM 08: Valor Total: R$ 46.812,50
– ITEM 09: Valor Total: R$ 54.500,00
– ITEM 10: Valor Total: R$ 40.800,00
– ITEM 11: Valor Total: R$ 49.650,00
CELEBRAÇÃO: 10 de março de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / FRANCISCO CARLOS DA SILVA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:02305AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 2803/2021

CONTRATO Nº 2803/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A EMPRESA PROMAC COMERCIAL EIRELI – CNPJ N° 32.310.985/0001-48.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PROMOCIONAIS PARA SEREM UTILIZADAS EM CAMPANHAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 481,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 04.40.04.123.4120.2036 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.0010;
DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS, EVENTUALMENTE CELEBRADOS, SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE – LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS – CPF Nº 516.752.184-04 P/INTEVENIENTE – DANDARA CHRISTINA AURELIANO DA SILVA – CPF Nº 083.537.974-45 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:168D0819

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO N.º 1726/2018

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício SMS/CGL n° 1202/2021, datado em 11 de março de 2021, informando que decidiu pelo arquivamento do referido processo, uma vez que dado o lapso temporal existente desde o pedido (ano de 2018), não há mais interesse em continuar com o programa farmácia viva, ao qual esses equipamentos seriam destinados.
CONSIDERANDO que a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde se pautou na oportunidade, conveniência e efetividade dos atos públicos;
RESOLVE:
REVOGAR o Processo nº 1726/20188, que trata do Registro de preço para Eventual e Futura aquisição de equipamentos destinados a Farmácia VIVA.

ARQUIVE-SE.

Arapiraca, 12 de março de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:67F08633

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 08 DE 12 DE MARÇO DE 2021

Seguindo a **PORTARIA/SEDUC Nº 10.559/2020** do Estado de Alagoas, onde torna público **PROTOCOLO DE ORIENTAÇÃO À GESTÃO ESCOLAR PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS**, visando garantir medidas de segurança sanitária para não disseminação da doença COVID-19.
Desta forma o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere
CONSIDERANDO a necessidade em garantir medidas de segurança sanitária no retorno às aulas presenciais;
CONSIDERANDO as consequências geradas pela contaminação do novo coronavírus (COVID-19) e pelo longo período de quarentena vivenciados por estudantes e servidores da unidade de ensino;
CONSIDERANDO que permanecem as orientações de distanciamento social como forma de não promover a disseminação do vírus;
CONSIDERANDO a necessidade em planejar ações que assegurem uma readaptação e novos aprendizados referentes aos cuidados à saúde individual e coletiva;
CONSIDERANDO que toda e qualquer estratégia que vise garantir a não disseminação do vírus é fundamental para o restabelecimento das rotinas na nova normalidade;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Educação considera necessária a criação de protocolos que sirvam como manuais de orientação à prevenção da doença e à promoção da saúde pública no intuito de esclarecer e preparar as escolas para um possível e gradual retorno às aulas;
CONSIDERANDO que um protocolo tende a amenizar as incertezas de procedimentos, visando padrões de condutas comportamentais mais adequados para toda comunidade escolar, que compreende estudantes, professores, funcionários e pais;
CONSIDERANDO os Planos de Contingência Nacional e Estadual deflagrados em função da COVID-19;
CONSIDERANDOo Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) nº 05/2020, o qual estabelece que a reorganização do calendário escolar deva levar em consideração a possibilidade de retorno gradual das atividades com presença física dos estudantes e profissionais da educação na unidade de ensino, seguindo orientações das autoridades sanitárias;
CONSIDERANDOque no referido parecer normativo do CNE/CP estabelece a obrigatoriedade de que seja assegurada a segurança sanitária nas unidades de ensino, reorganizando o espaço físico do ambiente escolar, bem como oferecendo orientações permanentes aos alunos quanto aos cuidados a serem tomados nos contatos físicos com os colegas, de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias,
RESOLVEM:
Art. 1º As medidas constantes nesta Portaria deverão ser adotadas por todas as instituições de ensino no âmbito do Município de Belo Monte Alagoas, as escolas públicas, independentemente do nível, etapa e modalidade
de ensino, para fins de prevenção e controle ao novo coronavírus – COVID19. do envolvimento de todos nesse processo, de modo que esteja preparada para lidar com o processo de acolhimento dos estudantes e servidores.
§1º Deverá fazer parte do planejamento que antecede o retorno às aulas presenciais:
A. Articular com a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de estabelecer parceria na execução do protocolo de segurança sanitária planejada pela escola e no planejamento para acolhimento da comunidade escolar.
B. Socializar, presencialmente obedecendo o distanciamento, com servidores e estudantes o uso correto dos Equipamentos de Proteção

Individual - EPIs, além do cuidado com o manuseio das máscaras de tecido realizando-o sempre pelos elásticos.
C. Delimitar a quantidade de pessoas por ambiente, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m entre elas.
D. Sinalizar os espaços de convívio coletivo e demarcar áreas que não poderão ser utilizadas. E. Realizar higienização e desinfecção dos espaços e objetos que são de uso coletivo.
F. Organizar quadro de atividades dos funcionários.
§2º Reunir a equipe diretiva e avaliar todos os espaços, simulando o retorno das aulas, considerando as possíveis respostas comportamentais dos estudantes.
§3º Deverá fazer parte da rotina na unidade de ensino a partir do retorno das aulas presenciais:
1. Acolhimento dos estudantes;
2. Aferição da temperatura diariamente de todos os integrantes da comunidade escolar ao entrar na escola e dos estudantes ao entrarem no transporte escola;
3. Obrigatoriedade do uso de máscaras bem ajustadas ao rosto, sem exposição de boca e/ou nariz;
4. Distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;
5. Não compartilhamento de objetos, inclusive cadernos, livros, canetas, borrachas etc.;
6. Exposição de cartazes com orientações do protocolo em pontos estratégicos na escola;
7. Manutenção dos ambientes preferencialmente, com ventilação natural;
8. Organizar e controlar a entrada de pessoas na escola;
9. Organizar atendimento com hora marcada ou disponibilizar outros meios de comunicação entre pais e a escola.
Art.4º Realizar o acolhimento dos estudantes, funcionários e da comunidade escolar de maneira segura, na unidade de ensino, seguindo as orientações determinadas para cada ambiente escolar.
Art. 5º Utilizar produtos sanitizantes e desinfetantes de uso geral com ação virucida aprovados pela **ANVISA** para o combate do novo Coronavírus, como, álcool 70%, hipoclorito de sódio, na concentração 1%, quaternários de amônio, o cloreto de benzalcônio.

Art. 6º Utilizar solução de água sanitária para higienização de superfícies e objetos de acordo com orientação da Cartilha do conselho Federal de Química, Perguntas e Respostas- água sanitária.
Art. 7º Estabelecer ações de combate à contaminação pelo novo coronavírus que devem ser colocadas em prática por toda a comunidade escolar a partir da entrada na Unidade de Ensino, inclusive:
1. Higienizar o solado dos sapatos ao entrar na escola;
2. Direcionar o estudante e funcionário para higienização das mãos na entrada da escola;
3. Higienizar constantemente as mãos com álcool em gel ou com água e sabão;
4. Organizar fila com distanciamento de 1,5m para entrada e saída dos estudantes;
5. Sinalizar o distanciamento na entrada da escola e nos locais de atendimento ao público com cartazes e adesivos no chão;
6. Uso de EPI - máscara de tecido, de acrílico e luvas para vigias e funcionários que vão acolher os estudantes, distribuir merenda e atender a comunidade escolar;
7. Uso obrigatório de máscaras, retirando apenas na hora da merenda, com, as mãos higienizadas, pelos elásticos, sem tocar na superfície ventral da mesma, para retirá-las;
8. Trocar a máscara por outra limpa, após a merenda, guardando a usada em saco plástico para higienização ao chegar em casa;
9. Disponibilizar pias com sabão e papel toalha e/ou álcool em gel na entrada da escola;
10. Higienizar os portões antes e depois da entrada dos alunos;
11. Estabelecer horários de entrada e saída dos estudantes de forma que possibilite o respeito ao distanciamento de 1,5m entre as pessoas.
Art. 8º Deverá a equipe gestora organizar e estabelecer quadro de ações a serem executadas pelos servidores, de forma a manter medidas de controle e higienização dos ambientes da escola.
§1º São ações para manutenção das medidas de combate à contaminação e higienização das salas de aula, sala dos professores, sala da gestão, sala da coordenação, laboratórios, bibliotecas, auditórios, sala de informática e banheiros:
1. Disponibilizar dispensa com álcool em gel em todos os ambientes da escola;
2. Disponibilizar pano umedecido com substância de água com água sanitária na entrada da sala.

DO MODELO ORGANIZACIONAL DE ENSINO

Art.2º Fica estabelecido o modelo organizacional de Ensino Remoto, no ano letivo de 2021 nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, avançando gradativamente para o Ensino Híbrido e Presencial, conforme os cenários da Covid-19 no território do Município de Belo Monte, baseados nas avaliações das autoridades sanitárias, de saúde e da ciência e nos boletins epidemiológicos.

§ 1ºO Ensino Remoto corresponde às atividades pedagógicas não presenciais, realizadas com ou sem mediação tecnológica, que assegurem o atendimento dos estudantes e a promoção dos objetivos de aprendizagens essenciais.
§ 2ºO Ensino Híbrido compreende o desenvolvimento de atividades pedagógicas realizadas de forma presencial e não presencial, para os estudantes de uma mesma turma.
Art.3º O Ensino Remoto será efetivado, observando-se as seguintes bases: **I** - Promoção do acolhimento, busca ativa e vínculo do estudante com a comunidade escolar;
II - Busca da garantia da aprendizagem a todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino;
III - Promoção da equidade de acesso e condições de participação do estudante nas atividades não presenciais, mediadas ou não por Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC);
IV - Cumprimento da carga horária e dias letivos previstos na legislação atual e expostos nas matrizes curriculares e calendários escolares, para todas as formas de oferta da educação básica.

Parágrafo Único - Alterações em relação a carga horária anual e quantidade de dias letivos serão comunicados pela **GERE** de acordo com o surgimento de normativas nacionais ao longo do ano letivo.
Art. 4º As atividades presenciais serão retomadas gradativamente, com base nos indicadores epidemiológicos e nas características de cada região/comunidade, unidades de ensinos, etapas e modalidades ofertadas, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, baseada nas autoridades sanitárias do governo municipal.
Parágrafo Único: Em caso de retorno às atividades presenciais, os Protocolos de Orientação à Gestão Escolar para o Retorno às aulas presenciais devem ser seguidos, conforme o constante nas normativas municipal que visa garantir medidas de segurança sanitária para não disseminação da doença COVID-19;
Art. 9º Deverão ser criados Comissões Municipal e Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.
Art. 10º As Comissões Municipal e Escolares deverão ter a seguinte constituição:
I - A Comissão Municipal: será composta por representante da Secretaria de Educação, representante da Secretaria de Saúde; representante da Secretaria de Saúde; representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente; representante da Secretaria Municipal de Administração; representante dos profissionais e trabalhadores de Educação; representante dos Estudantes da Educação Básica; representante do Conselho Municipal de Educação; representante das Comissões Escolares; representante da Educação da Rede Estadual.
II – Comissões Escolares: serão compostas por representantes Diretor Escolar; Coordenador Pedagógico; representante de Professores; representante dos trabalhadores em Educação; representante dos Estudantes; representante da Família.

Art. 4º Atribuições das Comissões:
I- Comissão Municipal de Educação de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19:
1- Definir diretrizes e princípios para orientar os trabalhadores da Comissão, entre os quais:
a) Garantia do direito à educação;
b) Importância do acolhimento ao receber a comunidade escolar;
c) Preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno;
d) Garantia de recursos orçamentários extraordinários.

2- Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos;
3- Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;
4- Seguir as orientações do plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:
a) Observação e respeito aos marcos legais, normatização e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/2020 do Conselho nacional de Educação, Medida Provisória 934/2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada;
b) Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência;
c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);
d) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;
e) Definições da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental – Anos Iniciais; Ensino Fundamental – Anos Finais; Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;
f) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas;
g) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo;
5- Identificar acometidos pela covid-19 entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças estudantes e famílias.
6- Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:
a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;
b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho híbrido);
c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo;

7- Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação;
a) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola ou nas creches;
b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde;
8- Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;
9- Articular com as Secretarias de Saúde e Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;
10- Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas e creches;
11- Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;
12- Definir como será a oferta de alimentações/refeições individuais nas escolas e creches. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula;
13- Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:
a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do município e dos cidadãos)
b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações;
c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies;
d) Uso de máscara (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação – se não forem descartáveis) ou escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos;
e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;
f) Importância de todos retornarem às escolas;
g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar;
14- Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, complementando:
a) Planejamento das ações de maneira articulada;
b) Fortalecimento da relação família-escola;
c) Definições de estratégias e procedimentos com as Comissões Escolares;
15- Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:
a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima;
b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras;
c) Resultado da avaliação diagnostica inicial;
d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário;
16- Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME, escolas e creches;
17- Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;
18- Contribuir com o processo de organização de processos licitatórios:
a) Aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho) EPI (máscaras, luvas e avental), entre outros;
b) Adequação e reforma de espaços escolares;
c) Aquisição de materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e equipamentos para evitar o compartilhamento;
d) Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança para os profissionais e trabalhadores da educação;
e) Reorganização de rotas de transporte escolar;
19- Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
20- Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

II- Comissões Escolares

1- Planejar ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar, conforme as orientações da Comissão Municipal de Educação, estabelecendo cronograma e prazos;
2- Monitorar a execução pela escola ou creche das orientações da Comissão Municipal de Educação;
3- Levantar informações sobre a situação epidemiológica da escola e povoado para repassar à Comissão Municipal de Educação;
4- Definir com a escola ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias;
5- Definir meios de comunicação com as famílias;
6- Promover ações em caso de infrequência de estudantes;
7- Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação;
8- Participar da reformulação do projeto político-pedagógico da escola e/ou creche;
9- Acompanhar realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social;
10- Definir a sinalização de locais do espaço escolar;
11- Definir a disposição de produtos para higienização;
12- Verificar o cumprimento de rotinas de higienização das mãos;
13- Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida;
14- Promover ações de apoio à comunidade escolar, referente às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia;
15- Contribuir com a reorganização do calendário, identificando crianças e estudantes do mesmo grupo familiar;
16- Divulgar o novo calendário escolar;
17- Elaborar recomendações e rotinas para os profissionais e trabalhadores da educação que trabalham com crianças pequenas, conforme protocolo da Comissão Municipal de Educação. Como, por exemplo, a troca das roupas dos profissionais antes de iniciarem suas atividades com as crianças;
18- Organizar horários alternados para atendimento às famílias e comunidade, fluxo de profissionais e trabalhadores da educação, oferta da alimentação escolar, uso de banheiros;
19- Definir e divulgar as regras para visitas de pais e familiares;

20- Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas escolas e creches, considerando as orientações da Comissão Municipal de Educação, como, por exemplo: bibliotecas;

21- Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias;
22- Adaptar e diminuir os tempos das atividades, garantindo que as mesmas aconteçam em pequenos grupos;
23- Organizar fluxo de entrada e saída das crianças e estudantes de maneira alternada;
24- Suspender atividades práticas que envolvam manipulação de objetos;
25- Monitorar o cumprimento das regras para o uso de máscaras;
26- Contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos a ser feito pela SME, escolas e creches;
27- Verificar se a reorganização das salas de aula atende protocolos da Comissão Municipal de Educação, tais como:
a) Organização das mesas e cadeiras no formato tradicional;
b) Garantia de espaçamento entre crianças e estudantes de 1,5m no ensino fundamental e de 2m na educação infantil;
c) Manutenção de lugares fixos nas salas de aula;
d) Diminuição do número de decorações e objetos não necessários.
III- Escolas e Creches
1- Executar os protocolos indicados pelas Comissões Municipal de Educação e Escolar, entre os quais:
a) Promover ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação;
b) Verificar diariamente a temperatura corporal das crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação;
c) Instalar panos ou capachos com água sanitária na entrada da escola;
d) Promover a limpeza e higienização de todos os espaços escolares, com atenção especial aos "pontos de contato" dos locais;
e) Desinfetar e limpar os reservatórios de água e bebedouros da unidade educacional, antes do retorno das aulas e com uma periodicidade, no mínimo semestral;
f) Cuidado no uso dos bebedouros, sem copos, e monitor (monitorando o manuseio das torneiras com luvas);
g) Instalar pias e lavatórios em áreas externas;
h) Verificar e limpar os sistemas de ventilação;
i) Demarcar as áreas de distanciamento social nos espaços físicos das escolas e das creches;
j) Organizar os espaços para oferta da alimentação escolar;
k) Manter condições adequadas dos espaços escolares: salas de aula, banheiros, corredores, lavatórios, refeitórios, bibliotecas;
l) Organizar o uso de materiais didáticos, brinquedos e jogos de modo a fim de evitar o compartilhamento;
m) Retirar de uso brinquedos com materiais porosos e/ou d difícil higienização;
n) Monitorar o tempo de espera de possíveis agrupamentos de crianças e estudantes, como, por exemplo, durante a oferta da alimentação escolar em refeitórios;
o) Promover a discussão sobre a reformulação do projeto político-pedagógico da escola com participação da comunicação escolar;
p) Monitorar as formações realizadas pelos profissionais e trabalhadores da educação, para apurar demandas e dificuldades;
q) Organizar a realização das horas-atividades dos profissionais do magistério, considerando as necessidades atuais;

Parágrafo único: A participação nas Comissões Municipal e Escolares será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

MODELO HÍBRIDO

O retorno das aulas presenciais, no modelo híbrido, deve funcionar com revezamento entre os alunos.
Pela proposta, um grupo de estudantes acompanha a aula presencialmente, na escola, e os outros alunos da turma ficam em casa fazendo atividades, simultaneamente, de maneira remota.
As turmas serão divididas, conforme a capacidade de cada sala em receber alunos, obedecendo ao distanciamento entre eles.
Ospais ou responsáveispelo estudante podem optar pela continuidade das aulas não presenciais. Para isso, devem assinar um termo de responsabilidade junto à escola.

OUTRAS REGRAS

A volta às atividades educacionais presenciais não é permitida de nenhuma forma em escolas que as comunidades estejam classificadas como em riscogravíssimono mapa de risco do município. Porém, naquelas em situaçãogravepara o coronavírus, a portaria permite atividades de reforço pedagógico individualizado.
"O retorno às aulas pretendido pelo prefeito do município, é de suma importância pois continuar com o ensino totalmente remoto os estudantes poderão obter uma perda ainda maior, podendo ocorrer um retrocesso, e acaba prejudicando as crianças, em especial, as quais são aqueles que mais têm necessidade de retorno imediato à escola".

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte, em 12 de março de 2021.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:687C0690

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 105/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 105/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDER PENSÃO POR MORTE. COM PARIDADE.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 063-2020, RESOLVE conceder **Pensão por Morte, vitalícia, com 100% das cotas de pensão,** ao beneficiário, **JAIRO BEZERRA DE OLIVEIRA,** CPF n°139.769.234-00**,** na condiçãode Cônjuge da Ex-Servidora, **SRA. GENI PORFIRIO DE OLIVEIRA**, CPF: 729.971.504-00, matrícula nº 240, o qual era Servidora Aposentada, no cargo de Serviçal, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Cajueiro - AL, falecida a 03 de dezembro de 2020. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º, II e 8º da Constituição Federal c/c art. 7° da EC. 41/03 e Art. 57, § único, da Lei Municipal 674/2013, de 04 de abril de 2013, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, com base no último provento, **com paridade**. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 03/12/2020, data do óbito, conforme art. 57, da Lei Municipal n° 674/2013, de 04 de abril de 2013.

Dê-se Ciência.Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 02 DE MARÇO DE 2021.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:0488634D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA N° 202102232/2021
SAAE CAJUEIRO/AL
CONTRATO Nº. 202102232/2021 - DISPENSA**. CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE CAJUEIRO/AL, CNPJ/MF sob o nº. 12.423.810/0001-30. **CONTRATADO:** MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ sob o nº 18.432.917/0001-20. **DO OBJETO:** Prestação de serviços de publicação de matérias no DOE. **VALOR:** R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, II, da Lei Federal 8.666.

Cajueiro/AL, 12 de março de 2021.

ROBSON MEDEIROS DE MELO NETO.
Presidente do SAAE – Cajueiro/AL.

Publicado por:
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
Código Identificador:66DB394D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊCIA DE CAMPESTRE/AL

AVISO LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para eventual Aquisição de peixe castanha para distribuição as pessoas carentes durante o período da Semana Santa em nosso Município. Conforme do edital e termo de referência, PROCESSO ADM Nº 0305-0001/2021, Data da Abertura do Pregão Presencial SRP n° 001/2021 FMAS: 11h00min do dia 25 de Março de 2021, julgamento: menor preço por item. Edital completo de especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre – AL, ou no Portal site www.campestre.al.gov.br, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua Edson da Gama Peixoto, Centro -Campestre-AL. Aos dias 12 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:26BFA4CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação publicado no dia 12 de março de 2021, referente ao **PROC. ADM. Nº 2805/2020 - EDITAL Nº 026/2021.1 - OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**. Data da disputa: 31 de março de 2021, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 12 de MARÇO de 2021 às 08:00 horas até 31 de MARÇO de 2021 às 09:00 horas – Horário de Brasília. " **LEIA-SE** "**PROC. ADM. Nº 2805/2020 - EDITAL Nº 026/2021.1 - OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**. Data da disputa: 30 de março de 2021, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 15 de março de 2021 às 08:00 horas até 30 de MARÇO de 2021 às 09:00 horas – Horário de Brasília. No site: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp-
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre, 12 de MARÇO de 2021

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C733C5BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO

DECRETO Nº 005/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS NOVAS DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO COMBATE A SEGUNDA ONDA DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) E MANTÉM O DECRETO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n.º 73.518, DE 07 DE MARÇO DE 2021, que institui o Plano de Distanciamento Social controlado no âmbito do Estado de Alagoas, e dá outras providencias;
CONSIDERANDO, a permanência dos efeitos da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, evitando aglomerações de pessoas, o que dificulta o regular andamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Estado, e Campo Grande fazer parte da Região Administrativa que está na fase vermelha, conforme o Decreto Estadual n.º 73.518, DE 07 DE MARÇO DE 2021:
"VII – 7ª Região Sanitária: *Arapiraca, Batalha, Belo Monte,* ***Campo Grande****, Coité do Nóia, Craíbas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Jaramataia, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, São Sebastião, Taquarana, Traipú, Major Isidoro, Olho d'Água Grande e Jacaré dos Homens".*
CONSIDERANDO, ainda, o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda a população campo-grandense;

D E C R E T A
CAPÍTULO – I
DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - **FICAM** adotadas no âmbito da administração Pública Municipal, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do período epidemiológico, as medidas determinadas neste Decreto.
Art.2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), a Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar plano de contingência a ser seguido pelos cidadãos, bem como adotar, entre outras, as seguintes medidas:
I – determinação de realização de:
a. isolamento;

b. quarentena;
c. exames médicos;
d. testes laboratoriais;
e. coleta de amostra clínicas;
f. vacinação e outras medidas profiláticas; e
g. tratamento médico específico.

II – campanha de conscientização social acerca da prevenção da doença; e
III – uso obrigatório de equipamentos de proteção individual – EPI pelos profissionais de saúde, quando em atendimento de casos suspeitos ou confirmados, incluindo no mínimo máscara cirúrgica, avental, luvas descartáveis e protetor facial ou óculos.
Parágrafo Único. Os profissionais municipais de saúde poderão ser realocados para que realizem suas atividades em locais diversos daqueles para os quais foram contratados ou designados, conforme a necessidade e a determinação da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.3º - Como medida individual, recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.
Art.4º - Para fins deste Decreto, considera-se:
I – isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus); e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus).
Parágrafo Único. As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.
Art.5º - Fica assegurado às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II – o direito de receber tratamento gratuito; e
III – o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas.
Art.6º - Fica obrigado no âmbito municipal a utilização de máscaras para todos os nativos e passantes, sob pena de multa.
Art.7º - Ficarão suspensos, no âmbito municipal, durante a vigência deste Decreto:
I – eventos esportivos, de lazer, artísticos, culturais, acadêmicos, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração de pessoas, em locais abertos até a 50 (cinquenta) pessoas e até 30% de sua capacidade em eventos fechados;
II – as atividades com grupos de idosos, associações, atividades de oficinas de famílias, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; e
III – a concessão de Alvarás para a realização de eventos privados que impliquem aglomeração de pessoas.

CAPÍTULO – II
DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art.8º - Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de isolamento social, em razão da situação de emergência, a Prefeitura de Campo Grande promove a autorização **COM RESTRIÇÕES**, do funcionamento na Fase Vermelha dos serviços nos estabelecimentos comerciais, no âmbito municipal:
I – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;
II – distribuidoras e revendedoras de água e gás;
III – distribuidores de energia elétrica;
IV – serviços de telecomunicações;
V – segurança privada;
VI – postos de combustíveis;
VII – funerárias;
VIII – estabelecimentos bancários e lotéricas;
IX – clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;
X – lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XIII – oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
XIV – papelarias e livrarias;
XV – estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;
XVI – padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
XVII – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
XVIII – templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade;
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSEFA BARBOSA DA SILVA
Prefeita Interina

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:4B76A566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO

DECRETO Nº 006/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a volta às aulas no ano letivo de 2021 no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Campo Grande/AL e dá outras providências.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – AL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, a necessidade de institucionalizar mecanismos de segurança de saúde pública de combate e prevenção ao COVID-19;
CONSIDERANDO que o atual momento é complexo, carecendo esforços conjuntos na gestão e adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO a Resolução do CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto nº 005/2021, de 8 de março de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica disciplinado o retorno das aulas no Município de Campo Grande/AL para o ano letivo de 2021 de forma gradual e cautelosa.
Art. 2º O calendário escolar para o ano letivo de 2021 na Sistema Municipal de Ensino, seguirá o seguinte cronograma:
I. a partir de 15 março de 2021, retorno dos professores com reunião online, planejamento e palestras;
II. a partir de 18 de março de 2021, as aulas serão ministradas de forma remota (online);
III. o início das aulas pelo sistema híbrido de ensino será definido oportunamente, após análise situacional dos casos de COVID-19 no município de Campo Grande/AL.
§ 1º Os docentes deverão realizar suas Horas de Atividades Pedagógicas Individuais HTPI e Horas de Atividades Pedagógicas Coletivas HTPC, nas Unidades de Ensino, sem aglomerações e seguindo os protocolos de segurança;
§ 2º Considera-se aulas de forma remota para fins deste Decreto as atividades pedagógicas não presenciais realizadas pelos alunos em

suas residências, que foram planejadas e orientadas por professores em plataformas ou redes sociais.
§ 3º A partir da data prevista no inciso II, os docentes deverão retornar às unidades escolares, exceto os que compõem o grupo de risco, com o respectivo laudo médico ou por idade, seguindo as orientações da Secretaria de Educação.
§ 4º As atividades pedagógicas não presenciais previstas neste ato deverão ser computas na carga horária mínima anual legalmente instituída, competindo a Secretaria Municipal de Educação orientar as Unidades Escolares nos procedimentos de cálculos.
§ 5º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as Unidades de Ensino, a definição dos conteúdos a serem trabalhados, bem como as orientações aos professores para possibilitar o acompanhamento e monitoramento dos conteúdos ofertados aos alunos e a criação de canais de interação, bem como a realização de avaliações durante o período das aulas remotas.
Art. 3º As atividades letivas não presenciais poderão ser realizadas através da mediação tecnológica digital ou utilizando outros meios físicos (tais como: orientações impressas com textos; estudo dirigido e avaliações enviadas aos alunos/família) a fim de manter a rotina dos estudos e garantir aprendizagens essenciais aos estudantes.
Parágrafo único. Fica obrigado, na realização das atividades não presenciais, a garantia dos princípios instituídos no art. 3º da Lei nº 9.394/1996.
Art. 4º Competirá à Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde identificar indivíduos integrantes de possíveis grupos de riscos, para adoção de medidas de proteção ao contágio pela COVID-19, podendo aplicar, com relação a esses grupos, estratégias de realização de atividades não presenciais.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação adotará protocolos específicos para o retorno das aulas pelo sistema híbrido de ensino, quando este for possível, garantindo aos pais e alunos a possibilidade da manutenção do atendimento escolar remoto, ressaltando que as ações presenciais são fundamentais para o pleno desenvolvimento da aprendizagem.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação encaminhará os protocolos de retorno das atividades presenciais, devendo as Unidades Escolares se adequarem para a reabertura.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cabendo às Secretarias e demais órgãos internos promoverem todas as medidas administrativas necessárias à sua implementação.

Campo Grande/AL, 10 de março de 2021.

JOSEFA BARBOSA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:4110001D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO

DECRETO Nº 007/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Campo Grande/AL**.**

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n.º 73.518, DE 07 DE MARÇO DE 2021, que institui o Plano de Distanciamento Social controlado no âmbito do Estado de Alagoas, e dá outras providencias;
CONSIDERANDO, a permanência dos efeitos da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, evitando aglomerações de pessoas, o que dificulta o regular andamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal
CONSIDERANDO, ainda, o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda a população campo-grandense;
CONSIDERANDO, o Decreto n.º 005/2021, de 08 de março de 2021, mantendo-se sua vigência e eficácia sendo complementada por este Decreto, para evitar a proliferação da contaminação do Novo Coronavírus (COVID-19) no município de Campo Grande/AL.
CONSIDERANDO, que, baseado na ciência e em recomendações médicas, o isolamento social da população, durante o período excepcional de surto da doença, é a medida mais eficaz para o controle do avanço da COVID-19 (coronavírus), tendo em vista seu impacto direto na curva de crescimento da pandemia;
CONSIDERANDO que tais fatores culminam com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população do Município, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;
D E C R E T A
CAPÍTULO – I
DO EXPEDIENTE ADMINISSTRATIVO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento presencial nas repartições municipais, secretarias, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, enquanto durar o presente decreto.
§ 1º - Consideram-se serviços essenciais às atividades de atendimento emergencial da saúde nas Unidades Básicas de Saúde, limpeza urbana, administração de cemitérios, segurança pública e assistência social, que pela sua natureza essencial, mantém a normalidade das escalas próprias de cada serviço durante o referido período.
§ 2º - As demais secretarias que tiverem o atendimento presencial suspenso deverão disponibilizar endereço eletrônico e telefone para atendimento remoto/virtual da população, podendo abrir exceções para atendimento presencial em casos específicos de urgência, que deverão ser avaliados pelo responsável da pasta.
Art. 2º - Fica instituído o regime de teletrabalho imediato pelo prazo que perdurar este decreto, aos servidores, nas seguintes hipóteses:
I – com idade superior a 60 anos e gestantes;
II – portadores de doença cardíaca ou pulmonar;
III – portadores de doenças tratadas com medicamentos imunodepressores, quimioterápicos ou diabéticos; e
IV – transplantados.
§ 1º - O afastamento dos servidores que se encaixam nos incisos II a IV deverá ser feito após comprovação médica.
§ 2º - O teletrabalho, para efeitos deste Decreto, consistirá no exercício remoto de suas atividades funcionais durante o funcionamento dos órgãos e entidade municipais, devendo o afastado se manter disponível ao acesso via internet, telefone e demais mecanismos de comunicação e se manter presente em seu domicílio funcional.
§ 3º - O servidor público será responsável por providenciar e manter estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do teletrabalho, de modo que, em hipótese alguma, o Município de Campo Grande arcará com custos para a aquisição de bens ou serviços para tanto.
§ 4º - Excetuam-se das disposições contidas neste artigo, os profissionais ocupantes dos cargos que desempenham atividades na área de saúde, segurança, vigilância e fiscalização.
Art. 3º - Os responsáveis por cada pasta poderão instituir regime de teletrabalho temporário, pelo prazo previsto neste decreto, para outros servidores com o objetivo de diminuir o fluxo de pessoas nas repartições públicos, desde que não comprometa a prestação do serviço público à população.
CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO

Art. 4º - Ficam suspensas as aulas presenciais da rede municipal de ensino até ulterior deliberação, e na Rede de Ensino Privado no Município de Campo Grande, mantendo-se o sistema on-line.
Art. 5º - Ficam suspensas temporariamente as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação aos grupos de risco, tais como idosos e pessoas com deficiência.

CAPÍTULO III
DA FEIRA LIVRE E DO MERCADO PÚBLICO

Art. 6º - Fica mantido o funcionamento da feira livre aos sábados aos comerciantes que coloquem suas bancas no Município, respeitando o distanciamento.
§ 1º - Somente poderão ser vendidos alimentos perecíveis (queijos e derivados, carnes, peixes, frangos, frutas, verduras, condimentos, legumes, hortaliças, feijão, farinha, lanches), sendo proibido o seu consumo no local.
Art. 7º - Fica determinado o aumento do espaçamento entre as bancas da feira, respeitando uma distância mínima de 02 (dois) metros entre as referidas, podendo expandir as feiras em demais ruas logradouros, se valendo de interdição, se preciso.
Art. 8º - Fica o Poder Público autorizado a efetuar o controle no fluxo de pessoas que frequentam as feiras livres e mercado público, inclusive com a aferição de temperatura e exigência do uso de máscaras, de modo a evitar aglomeração de pessoas em tais locais.
Art. 9º - Fica a Secretaria de Agricultura, juntamente com a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos responsáveis pela implementação e fiscalização das medidas, podendo se valer do auxílio dos demais órgãos municipais, se preciso.
Art. 10º - As pessoas integrantes dos grupos de risco devem ser orientadas a não irem a feira livre e mercado público, devendo serem adotados anúncios por meio de carro de som, solicitando o esvaziamento dos referidos locais pelos consumidores, tão logo terminem suas compras, como medida de evitar aglomerações desnecessárias.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Qualquer estabelecimento que descumprir alguma determinação constante neste decreto, terá cassado seu Alvará de Funcionamento, devendo o estabelecimento ser fechado e lacrado, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais.
Art. 12º - Qualquer cidadão poderá protocolar junto a sede da Prefeitura denúncia de descumprimento das medidas impostas neste Decreto.
Art. 13º - Fica determinada a divulgação de anúncios por meio de carro de som e nas rádios locais sobre as medidas adotas no presente decreto, de forma a conscientizar a população.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com prazo de vigência até pendurar o Município na Região da Fase Vermelha, podendo ser renovado em caso de necessidade.

JOSEFA BARBOSA DA SILVA
Prefeita Interina

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:CC38092D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE SESSÃO

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento presencial nas repartições municipais, secretarias, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, desta feita para melhor adequar a situação de emergência em saúde em nosso Município, por conta do COVID-19.

Art. 2º - Fica Suspensa a abertura da Sessão do Certame licitatório dos **Pregão n.º 003/2021 e 004/2021, marcados para acontecer no dia 16 de março, acontecendo em nova data, a abertura do Pregão n.º 003/2021, na seguinte data 26 de março às 09:00 horas e o Pregões n.º 004/2021, na seguinte data 26 de março às 14:00 horas**.

JOSEFA BARBOSA DA SILVA
Prefeita Interina

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:C82435DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de Peixes, arroz e leite de coco para distribuição gratuita na Semana Santa, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do município de Colônia Leopoldina/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **25/03/2021**, às **9:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.colonialeopoldina.al.gov.br.

Informações pelo e-mail: cplcolonialeopoldina.al@outlook.com.

Colônia Leopoldina/AL, 12 de março de 2021.

BRUNO HENRIQUE GOMES LINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:8E73891F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 01.009.02/2021
Modalidade: Pregão Presencial n.º: 01/2021
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de peixe fresco destinados às famílias carentes, no período da Semana Santa, do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 25 de março de 2021 as 09h30min (horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Pedro Gama, 122 – Centro, Craíbas/AL.

Para eventuais dúvidas, assim como edital encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico:
cplcraibas@gmail.com

Craíbas/AL, 12 de março de 2021.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito do Município de Craíbas/AL

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:5C6922BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2021
PROCESSO N.º 01060010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 12 de março de 2021, foi fracassado a segunda chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2021.

Delmiro Gouveia/AL, 12 de março de 2021.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:07914B36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através de sua Pregoeira, avisa que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2021 – SRP. **TIPO:** Menor Preço Por Item. **DATA E HORA: 18 de março de 2021 às 09h00min**. LOCAL: http://bnc.org.br. **OBJETO:** Contratação de empresa sob Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para atendimento as necessidades do Município de Ibateguara. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através do e-mail: cplnovaibateguara@gmail.com ou pelo site: http://www.ibateguara.al.gov.br/. **OBS:** Prazo da publicação foi reduzido, conforme Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 (Covid-19), publicada no dia 07 de fevereiro de 2020 no DOU, seção 1, pág. 1.

Ibateguara (AL), 12 de março de 2021.

JOSIVÂNIA GOMES DA SILVA
Pregoeira
Portaria nº 16/2021

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:615B98B6

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL,** por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através do seu Presidente, solicita cotações de preços para compor os processos cujo objeto é aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis e para aquisição de material de informática (tablet), interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcompraspmi21@gmail.com.
Prazo para entrega da cotação: 10 dias a partir da data da publicação deste.

ANA CLAUDIA DUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:1F90E4C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - **PGM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 00477/2021, em conformidade com o art. 24, X , da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor do senhora **DECELES GOMES COSTA** inscrito no CPF nº**018.798.654-16**, no valor mensal de ***R$ 800,00 (oitocentos reais)***, com vigência até o dia 31/12/2021, cujo objeto é de locação de imóvel do município de Inhapi/AL onde funcionará a **DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS**. Em ato contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 12 de março de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B9AF2283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - **PGM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021**, do procedimento administrativo n.º 175/2021, em conformidade com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ nº. 00.236.193/0001-84**, no valor global de ***R$ 79.384,80 (setenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)***, e em favor da empresa **FC DE CARVALHO CONFECÇÕES EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 028.107.244-23** no valor total de ***R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)*** cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de materiais de proteção, hospitalar, higiene e limpeza para combate ao COVID-19. Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 12 de março de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B36FD535

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

"REGULAMENTA E ESTABELECE A CONTINUIDADE DAS NORMAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 43, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, reza que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDO que perdura o cenário atual, em relação a pandemia da COVID-19, tornando necessário a continuidade de medidas de precauções preventivas de combate a proliferação da COVID 19, no Município de Japaratinga, mediante um controle mais rigoroso do desempenho de atividades festivas que venham a dar azo a aglomerações, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede pública de saúde estadual e municipal;
CONSIDERANDO as Recomendações Conjuntas FT-MP/ALCOVID-19 e MPC/AL nº 01/2021 e com base na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 178/2020 (Transparência Fiscal), Lei Federal nº 13.979/2020 (Medidas Emergenciais de Combate ao COVID-19), Decreto Estadual nº 70.145/2020 (Plano de Distanciamento Social Controlado em Alagoas) e Decreto Estadual nº 71.467/2020 (Regras de Funcionamento de Parques, Eventos Sociais, Celebrações em Ambientes Abertos);
CONSIDERANDO o aumento da proliferação do vírus da COVID-19 no estado e no município, conhecida já como a "segundada onda" pandemia da COVID-19 e que tem se disseminado com velocidade espantosa;
DECRETA:
Art. 1º Fica proibido, no âmbito Municipal, a realização de eventos que gerem aglomeração de pessoas.
Art. 2º Fica proibida a realização de quaisquer eventos públicos ou particulares (festas de casamento, aniversário, e congêneres) geradores de aglomeração, visto que afronta e contradiz todas as medidas de enfrentamento a pandemia da COVID-19.
Art. 3º O município disponibilizará em todos as repartições públicas, álcool em gel, bem como EPI´s para os profissionais que estão na linha de frente no combate ao vírus.
Art. 4º Fica obrigatório o uso de máscaras em todo espaço interno no âmbito da administração, bem como nos espaços públicos externos.
Art. 5º Fica suspensos os atendimentos presenciais nas repartições públicas municipal, devendo ser agendado os atendimentos remotamente, sendo analisado caso a caso a possibilidade do atendimento presencial, devendo ser disponibilizado contato telefônico e e-mail em todas as repartições públicas, sem prejuízos da prestação de serviços considerados essências, enquanto durar o presente decreto.
§1º consideram-se serviços essenciais: saúde, limpeza urbana, administração de cemitérios, mobilidade urbana, assistência social e correlatos que pela sua natureza e urgência não pode parar.
Art. 6º Cada secretaria fica responsável pelo seu plano de atendimento remoto ou presencial, a depender do caso, respeitando a condição do servidor idoso, nos termos da lei, e em situação de comorbidade, podendo ser readequado o plano a cargo do chefe do executivo.
Art. 7º Fica suspenso retorno às aulas presencias no âmbito do município, abrangendo a rede pública de ensino, devendo entrar em vigência o Plano Municipal de Retorno as Aulas com Atividades Remotas, prosseguindo assim o ano letivo no já conhecido "NOVO NORMAL".
Art. 8º Em caráter excepcional e em conformidade ao decreto estadual fica limitado a 50% o funcionamento em todo o município de:
I – bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres;
II - academias, clubes, centros de ginasticas, estúdios de pilates e congêneres;
III – templos, igrejas e demais instituições religiosas e congêneres.
§ 1º Os estabelecimentos do inciso "I" devem respeitar o horário de funcionamento das 6h da manhã a 20h, sendo proibido nestes estabelecimentos a execução de música ao vivo, ressalvados os casos dos hotéis/pousadas que estabelecem eventos internos não sendo permitido público externo.
Art. 9º Se impõe a todos os estabelecimentos comerciais a observância dos protocolos de segurança como uso obrigatório de máscaras, álcool em gel, EPI´s pelos empregados, devendo requerer o uso obrigatórios de máscaras pelos clientes, cabendo a esta municipalidade exercer o poder de fiscalização por meio da Vigilância Sanitária, bem como demais órgãos responsáveis pela fiscalização podendo o município aplicar multa pelo descumprimento no valor de R$ 100,00 (cem) a R$ 300,00 (trezentos) reais, na insistência no descumprimento do decreto pelos comerciantes poderá ter cessado o alvará de funcionamento sem prejuízos de outras sanções administrativas, cíveis e criminal.
§ único fica estabelecido o número máximo de clientes no espaço interno, no que se segue:
I - 5 (cinco) pessoas nos supermercados e congêneres;
II – 3 (três) pessoas nos demais estabelecimentos (lojas, distribuidores de bebidas e congêneres)
Art. 10º - Velórios terão duração no que se segue:
I – em óbitos decorrentes de Coronavírus devem seguir os decretos supra, devendo seguir direto para o cemitério;
II – os demais casos os velórios deverão ter duração máxima 2(três) horas, não podendo ultrapassar o limite de 10 (vinte) pessoas por velórios no interior do espaço.
§ único – veda-se o cortejo pelas ruas em vista a impedir a aglomeração de pessoas.
Art. 11º Os permissionários de exploração do serviço aquaviário, devem funcionar respeitando o limite de sua capacidade no que se segue, respeitando todos os protocolos sanitários, dispondo em suas embarcações álcool em gel e alertando para o respeito do distanciamento social:
I – as embarcações do tipo lancha devem funcionar com apenas 4 pessoas;
II – as embarcações do tipo catamarã funcionarão com apenas 20 pessoas.
Art. 12º A rede hoteleira funcionará com 75% de sua capacidade, compreendendo para tanto, hotéis, pousadas e congêneres.
Art. 13º Fica proibida a entrada de ônibus excursionistas no âmbito municipal com o intuito de combater a proliferação da COVID-19**.**
Art. 14º fica instituída barreiras sanitárias no âmbito do município como meio de diminuir a proliferação da COVID-19.
Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade pelos próximos 15 (quinze) dias;
Art. 16º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 12 de março de 2021.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japaratinga/AL.

Publicado por:
Renata Oliveira dos Santos
Código Identificador:3EAB8D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
Objeto: SRP para futura e eventual Aquisição de 20.000 (vinte mil) quilos de Peixes Tipo castanha, tainha ou pescada para o Município de Japaratinga/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 26/03/2021, às 09:00 (horário local).
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
Objeto: SRP para futura e eventual Fornecimento de cestas básicas para o Município de Japaratinga/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 29/03/2021, às 14:30h (horário local).

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
Objeto: SRP para futura e eventual Fornecimento de Material de expediente para o Município de Japaratinga/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 30/03/2021, às 10:00h (horário local).
Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do site http://www.bnc.org.br. Dúvidas através do *e-mail* licitacao.de.japaratinga@gmail.com.

Japaratinga – Alagoas, 12 de março de 2021.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Renata Oliveira dos Santos
Código Identificador:A4740D37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMJP 01/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. **Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**, inscrita no CPF: 066.728.704-31 e RG: 2003001060826, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, S/N no centro de Jequiá da Praia - AL, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO JOSÉ JEQUIA LTDA, situada na Rodovia AL 101 Sul, KM 61 -Zona Rural, CEP 57.244.000, Jequiá da Praia-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.538.830/0001-65 neste ato representado pelo Sr. Carlos Margeno da Rocha Barros Palmeira Júnior com CPF de n° 048.129.324-55 e RG de n° 2000002032095 SSP - AL, doravante denominado **CONTRATADO.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do valor do combustível: **Gasolina Comum,** sendo a partir da assinatura desse termo o valor da **gasolina comum** que era de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), passará para R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos), que permanecendo inalteradas as demais clausulas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 12 de março de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:3ADE0C69

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIÁ

AVISO LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para eventual Aquisição de peixe castanha para distribuição as pessoas carentes durante o período da Semana Santa em nosso Município. Conforme do edital e termo de referência, Processo ADM Nº 0309009/2021, Data da Abertura do Pregão Presencial SRP n° 001/2021 FMAS: 15h00min do dia 25 de Março de 2021, julgamento: menor preço por item. Edital completo de especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá – AL, ou no E-mail jundialicitacaoal@gmail.com, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, Centro – Jundiá - AL. Aos dias 12 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:8D792495

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02040010/2021. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/02/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL ENTRE OUTROS. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI -ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.063.519/0001-60. VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIEO,
Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Dotação: 04.122.0001.2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento:3.3.3.9.0.39.10.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:63475C9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa S S MIDIA GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, C.N.P.J. sob o nº 26.346.150/0001-45, no valor de R$ 52.416,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais). Oriundo do Processo Administrativo 01140017/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- Al, 11 de março de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:83C70FC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração dos contratos com a empresa EXAME – ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI -ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.063.519/0001-60, no valor global de R$ R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Oriundo do Processo Administrativo 02040010/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- Al, 23 de fevereiro de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:B6C8B932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 01140017/2021. MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 010/2021. CONTRATO Nº 020/2021, DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/03/2021. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: **S S MIDIA GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 26.346.150/0001-45. VALOR GLOBAL: R$ 52.416,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
ORGÃO: 02
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0709
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/POJETO/ATIVIDADE: 10.122.0001.2026
ELEMENTO DE DESPESA: 3339330 – Materiais de Consumo
FONTE: Fonte de Custeio 0040 ASPS - Recursos Próprio
PROCESSO: 01140017/2021
ORGÃO: 02
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0710
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/POJETO/ATIVIDADE: 10.302.0009.2028
ELEMENTO DE DESPESA: 3339330 – Materiais de Consumo
FONTE: Fonte de Custeio 0425 Federal
PROCESSO: 01140017/2021
ORGÃO: 02
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0710
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/POJETO/ATIVIDADE: 10.302.0009.2039
ELEMENTO DE DESPESA: 3339330 – Materiais de Consumo
FONTE: Fonte de Custeio 0040 ASPS - Recurso Próprio
PROCESSO: 01140017/2021

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:CEB32561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a srª. Maria Diná dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade nº 458793 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 293.611.334-20, no valor global do exercício 2021 de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Oriundo do Processo Administrativo 02220023/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- Al, 11 de março de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:409A2B6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02220023/2021. MODALIDADE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Manoel Augusto de Almeida, nº 53 – Bairro, Centro – Junqueiro- AL, destinado ao funcionamento Ponto de Apoio de Endemias. LOCATÁRIO: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. LOCADORA: Maria Diná dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade nº 458793 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 293.611.334-20, residente e domiciliada na Rua Antônio Juviniano da Silva, nº 118 – Bairro Centro – Junqueiro - AL. VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ORGÃO:02: SECRETARIA:09: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0709: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.122.0001.2026: ELEMENTO DE DESPESA:33.9036: FONTE:0040:

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:F5E6357F

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, receberá cotações de preços, para o processo licitatório de Manutenção de Veículos. A solicitação do Anexo do Objeto, bem como o envio das propostas de preço devem ser encaminhados para o endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br até as 17:00 horas do dia 16 de Março de 2021, ou solicitado e entregues no protocolo deste órgão, situado na Rua João de Deus, n° 76 centro, CEP: 57270-000.

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:BF6BFAFA

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, receberá cotações de preços, para o processo licitatório de Produtos de Comunicação Visual. A solicitação do Anexo do Objeto, bem como o envio das propostas de preço devem ser encaminhados para o endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br até as 17:00 horas do dia 16 de Março de 2021, ou solicitado e entregues no protocolo deste órgão, situado na Rua João de Deus, n° 76 centro, CEP: 57270-000.

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:5B6425FB

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, receberá cotações de preços, para o processo licitatório de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos. A solicitação do Termo de Referência, bem como o envio das propostas de preço devem ser encaminhados para o endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br até as 17:00 horas do dia 16 de Março de 2021, ou solicitado e entregues no protocolo deste órgão, situado na Rua João de Deus, n° 76 centro, CEP: 57270-000.

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:25DD172E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº **018 /2021** – Processo Licitatório nº **023.2021/002** – Contratação: **Dispensa 011/2021** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 24, inciso II) – Contratado: **A. C. M. BARROS MERCEARIA** (**CNPJ sob o nº 924.410.844-53**) – Objeto: **Aquisição de Kit Nutricional** – Valor do Contrato: **R$ 2.864,51 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) –** Vigência: **03(três) meses.**

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:4814EBA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 3º QUADRIMESTRE DE 2020.

O Prefeito do Município do Município de Marechal Deodoro, convida toda a população do Município a participar da Audiência Pública, ***virtual****, para demonstrar e avaliar as metas fiscais do anexo de Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2020 referente ao 3º quadrimestre de 2020 de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no dia 18 de março deste ano, quinta-feira, às 10:45 h. Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.*

Marechal Deodoro, 11 de março de 2021.

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:0DCB18BA

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, convida toda a população do município para participar da Audiência Pública, ***virtual,*** *referente às atividades da saúde durante o 3º quadrimestre de 2020. O evento será realizado no dia 18 de março de 2021, às 9:30h.*
A realização do evento também servirá para atender ao disposto na Lei Complementar Federal nº 141/2012, e na Resolução Normativa nº 001/2016, do Tribunal de Contas de Alagoas.
A Audiência Pública será realizada com a finalidade de apresentar à Câmara, ao Conselho Municipal de Saúde e à sociedade civil, o Relatório Contábil confeccionado pela contabilidade geral do Município, os Relatórios detalhados da Secretaria contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, bem como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, garantindo toda transparência possível na destinação dos recursos públicos na cidade de Marechal Deodoro.
Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Marechal Deodoro, 11 de março de 2021

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:132CAF11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de marechal deodoro, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere no Art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município, 158 e 159 e seguintes da lei 563/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão para Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro-AL.

Art. 2º A Comissão criada por este ato terá por atribuição a apuração de possível irregularidades e infrações praticadas por servidores no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investida.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta de 03 (três) servidores: **JURANIR VICENTE SOUTO DE ARAÚJO – MAT. 9592; MARIA LUCIANA VIRTUOSO – MAT. 3690; MARIA DENISE PEIXOTO SANTOS DE SENA – MAT. 9437**, sob a presidência do primeiro, todos servidores e integrantes do Quadro desta Instituição.
Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimento e demais provas que entender pertinentes.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 04 de março de 2021, 429º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:D0A3CD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 009/2021/ UASG - 982793

Processo nº 0114044/2021 - O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo:
Interessado: SMS.PE Nº 009/2021 Processo Nº. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Fornecimento de gás medicinal (oxigênio).
Data e hora da sessão de disputa: 25 de março de 2021 às 14h00, horário de Brasília.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Marechal Deodoro/AL, 11 de Março de 2021

JOHNNY GUARIS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:DAFFE29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria de Municipal de Educação, bem como, as informações, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação

da empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.146.871.871/0001-80, sediada na Rua Saguairu n° 274 – Casa Verde – São Paulo/SP, Cep: 02.514-000, no valor **R$ 23.800,00(vinte e três mil e oitocentos reais), ,** visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material paradidático, sob os fundamentos do artigo 24 incisos I e II , da lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei 14.065/2020.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 12 de março de 2021

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:06A99643

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Iluminação Pública, bem como, as informações, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **YANTEC TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 26.046.915/0001-21, sediada no Lot. Jardim Comendador Antônio Coutinho, S/N – Quadra 08 Lotes 06 – São Miguel dos Campos/AL, Cep: 57.240-000, no valor **R$ 2.000,00(dois mil reais),** visando a contratação, da empresa especializada na aquisição de relógio de ponto, sob os fundamentos do artigo 24 incisos I e II, da lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 12 de março de 2021

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:BC42D89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria de Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, bem como, as informações, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **SEPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 27.616.844/0001-18, sediada na Rua Presidente Roosevelt n° 195 – Expedicionários – João Pessoa/PB, Cep: 58.040-730, no valor **R$ 12.000,00(doze mil reais),** visando a contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos, sob os fundamentos do artigo 24 incisos I e II , da lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 12 de março de 2021

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:17D2BF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos através do Departamento de aquisição de bens e serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo:

Processo: 0312023 /2021 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: até o dia 19/03/2021, até as 14:00 horas.

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos para aos Centros de Triagem no município de Marechal Deodoro.

Rua Tavares bastos, 215. Centro – Marechal Deodoro – AL. CEP: 57160-000.
Fone: 99311-1938 ou pelo email: setordecomprasmd@hotmail.com.

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens E Serviços

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:5A6B0EC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 01/2021

CONTRATO Nº 06/2021
Processo Administrativo nº 007.001.180121/2021
Objeto: Aquisição emergencial de combustíveis para atender as necessidades das secretarias do município de Maribondo – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Maribondo – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
Contratada: H C COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP, com o CNPJ sob n° 24.466.310/0001-64, localizada na Rodovia BR 361, nº 6.000, Centro, CEP: 57.670-000, Maribondo - AL, com valor global de R$ 213.216,35(duzentos e treze mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
0440.04.122.0001.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E REC. HUMANO.
0550.12.361.0002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
0551.12.361.0002.2018 – FUNDEB – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL -40%.
0551.12.361.0002.2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.
0660.10.122.0001.6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
0661.10.301.0004.6003 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO.
0990.15.122.0001.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
0771.08.244.0003.6027 – BLOCO DE GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO – IGD/PBF

0771.08.244.0003.6025 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB.
0771.08.244.0003.6002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DE A. SOCIAL.
0771.08.244.0003.6052 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE.
0772.08.243.0003.6031 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.
VIGÊNCIA: Prazo de 02 (dois) meses.

Maribondo - AL, 28 de janeiro de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Contratante

MARCOS ANDRÉ GOMES
H C Combustíveis e Lubrificantes LTDA – EPP
Contratada

Publicado por:
José Erivaldo Gomes dos Santos
Código Identificador:23733CC4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 11.03-02/2021
Dispensa nº 003/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Mar Vermelho e a empresa Haroldo Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.187.998/0001-62
Objeto: Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades do Município de Mar Vermelho/AL.
Valor: R$ 8.505,00 (oito mil, quinhentos e cinco reais).
Vigência: Até 31 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 11 de março de 2021.
Signatários:
ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeitura Municipal de Mar Vermelho-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
MARIA GORETTI GERMANO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - INTERVENIENTE
JÉSSICA BARROS COSTA
Haroldo Comércio e Serviços LTDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:9A080CBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 11.03-03/2021
Dispensa nº 004/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Mar Vermelho e a empresa Dehon & Silva LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.740.748/0001-06
Objeto: Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades do Município de Mar Vermelho/AL.
Valor: R$ 6.260,00 (seis mil, duzentos e sessenta reais).
Vigência: Até 31 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 11 de março de 2021.
Signatários:
ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeitura Municipal de Mar Vermelho-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
MARIA GORETTI GERMANO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - INTERVENIENTE
JOÃO DEHON BARBOSA SOARES
Dehon & Silva LTDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:C2536C11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 11.03-04/2021
Dispensa nº 005/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Mar Vermelho e a empresa Jilmar de Andrade Silva, inscrita no CNPJ Nº 11.528.971/0001-25
Objeto: Aquisição de Refeição (Tipo Quentinha), para atender as necessidades do Município de Mar Vermelho/AL.
Valor: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
Vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 11 de março de 2021.
Signatários:
ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeitura Municipal de Mar Vermelho-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
ANDREIA MORAES DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - INTERVENIENTE
JILMAR DE ANDRADE SILVA
Jilmar Andrade da Silva – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:2354A373

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
Menor Preço por Item - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021 – 2ª CHAMADA, no dia 25/03/2021 às 08:30hrs, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, para atender as necessidades do Município de Mata Grande/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Menor Preço por Item - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021, no dia 25/03/2021 às 11:00hrs, objetivando o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Mata Grande/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.
Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:B21A6163

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para o uso nas necessidades das secretarias e órgãos vinculados e os eventos realizados pelas mesmas, tais como: seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, homenagens e outros. Data: 26/03/2021, às 08h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/, informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 12 de março de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:8DED44EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA Nº 012/2020

PORTARIA nº 012/2020
A EXMA. PRESIDENTE DO IPREV/OAF – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS/AL, SRA. Claudenir Leite da Silva,uso pleno de suas atribuições legais, e nos termos doartigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, combinado com artigo 40, § 7º, inciso II, da CF/88; Artigo 8º, inciso I; Artigo 41º, inciso I e Artigo 42, inciso I, todos da Lei Municipal nº 598/2008, de 17 dedezembro de 2008.
Resolve
Art. 1º - **Conceder** o benefício de **pensão por morte** a contar de **16/09/2020** para o Sra. **TEREZINHA DOS SANTOS**, (esposa) portadora do RG n.º **4452157-0** – SSP/AL e do CPF/MF **153.797.524-20**, do ex-servidor o Sr. **PEDRO JACINTO DOS SANTOS**, portador do RG **525004** – AL e CPF/MF **207.723.514-49**, efetivo no cargo de **VIGIA**, nível, PADRÃO classe PADRÃO referência PADRÃO, matrícula funcional nº **237**, falecido em **16/09/2020**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **art. 40, § 7º inciso I da Constituição Federal de 88, com redação determinada pela EC 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e** Lei municipal nº 598, 17 de dezembro de 2008 a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 16/09/2020, (data do óbito), revogado as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Olho d'Água das Flores - AL, 22 de dezembro de 2020.

CLAUDENIR LEITE DA SILVA
Presidente RPPS

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:F07AC48D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 26 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Determina a classificação do município de Olivença, conforme o plano de distanciamento social controlado do Estado de Alagoas."

O Prefeito do Município de Olivença/Al, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 70.145, de 22 de junho de 2020, que Institui o Plano de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Estado de Alagoas, e dá outras providências, que determinou que o Distanciamento Social Controlado será realizado em 05 (cinco) fases, classificadas pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, que Dispõe sobre a matriz de risco, e dá outras providências, que determinou as bandeiras para cada fase do Plano de Distanciamento Social Controlado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 73.518, de 07 de março de 2021, que Determina a Classificação atual de fases do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de observar os eixos estratégicos no Município de Olivença, permitindo a evolução de fases baseado em dados científicos, de forma planejada e buscando proteger os munícipes, ao mesmo tempo preparando-os para um novo normal.

DECRETA:
Art. 1º. A partir da **00:00 (zero) hora do dia 15 deMarçode 2021 até as 23:59h do dia 31 deMarço**, o **Município de OLIVENÇA** passará a ser classificado na **FASE VERMELHA**:
Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento na **FASE VERMELHA**:
I - os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;
II - os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;
III - distribuidoras e revendedoras de água e gás;
IV - postos de combustíveis;
V - estabelecimentos Bancários e Casas Lotéricas;
VI - clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;
VII - lojas de material de construção;
VIII - oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
IX - papelarias e livrarias;
X - estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;
XI - lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras;
XII - padarias, mercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, **sendo expressamente proibido o consumo no local, tanto de bebidas quanto de comidas;**
XIII - templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade;
XIV - academias deverão funcionar apenas por agendamento e com no máximo 05 (cinco) pessoas por horário marcado, devendo ser respeitado os protocolos sanitários de combate ao COVID-19;
XV - transporte de carga e transporte intermunicipal passageiros no âmbito do Município de Olivença/AL, devendo este último respeitar os protocolos sanitários.
Art. 3º. Bares, restaurantes, lojas de conveniência em posto de combustíveis, bem como qualquer atividade de comércio nos

logradouros públicos que vendam bebida alcoólica, terão restrição no horário de seu funcionamento diário:
I - **abertura às 06:00 (seis) horas**, com obrigatoriedade de **fechamento às 20:00 (vinte) horas**, durante toda a semana, na modalidade "Pegue e Leve", **sendo expressamente proibido o consumo no local, tanto de bebidas quanto de comidas**;
II - As lojas, galerias e outros estabelecimentos comerciais funcionarão das 7:00 (sete) às 18:00 (dezoito), durante a semana, e das 8:00 (oito) às 14:00 (quatorze), no sábado, vedado o seu funcionamento aos domingos.
Parágrafo primeiro – Por se tratar de serviços essencias, supermercados de todos os portes (mercadinhos, mercearias, bodegas, etc), farmacias e postos de combustiveis, poderão funcionar fora dos horários estabelecidos nos incisos acima, desde que repeitem os protocolos de combate ao Covid-19;
Parágrafo segundo – O descumpimento do estabelecido acima, implicara em multa no montande de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º. Durante o perioodo acima estabelecido, a feira livre do Municipio continuara acontencendo em dia e horario normal, ou seja, as terça-feiras, contando apenas com os feirantes do Municipio de Olivença. Ficando proibido a participação de feirantes oriundos de outras cidades.
Paragrafo-único – Fica também estabelecido a mudança do endereço da aludida feira livre, passando esta a ser realizada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, tendo em vista que tal logradouro é amplo e atende os protocolos sanitários de combate a COVID-19.

Art. 5º. Ainda durante o periodo em que perdurar o presente Decreto, as repartições publicas estarão fechadas, funcionando em regime de trabalho interno, sem atendimento ao público, salvo as Unidades Básicas de Saúde, as quais seu atendimento seja considerado essencial.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Olivença/Al, 10 de março de 2021.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:84D8D4B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO PE 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0119005
PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 002/2021

O Município de Palestina/AL, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados a prorrogação **de abertura para retificação no Edital**e Termo de Referência, dalicitação na modalidade**PREGÃO na forma ELETRÔNICO – SRP N° 002/2021 – SRP do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. A licitação se dará no dia 26 de março de 2021 as 10:00hs. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no sitewww.palestina.al.gov.brno link do**www.bnc.org.br,**no e-mail:cplpalestina.al@gmail.com. e de segunda à sexta.

Palestina/AL, 12 de março de 2021.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:17AD9F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo – Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato da Ata de Adesão nº 001/2018. **CONTRATANTE:** Município de Palestina. **CONTRATADA:** B M Treinamentos, Digitalização e Processamento de Dados Ltda - ME, CNPJ n° 24.818.717/0001-03. **OBJETO:** O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato constante na cláusula segunda, subitem 2.1 do termo original, ficando por força do presente termo aditivo prorrogado até dia 30 de janeiro de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e cláusula segunda, subitem 2.1 do contrato original.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:7A329D0F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1207-0060/2020
Interessados (as): Secretarias Municipal de Infraestrutura.
Tomada de Preço nº 05/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** a Tomada de Preços **nº 05/2020**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM SHOPPING POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILAR**, processo administrativo nº **1207-0060/2020** a empresa: **JC3 ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ **nº 27.263.594/0001-80**, vencedora do certame no valor global de R$ 1.492.252,96 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.** Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 12 de março de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:5613F4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1207-0059/2020
Interessados (as): Secretarias Municipal de Infraestrutura.
Tomada de Preço nº 06/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** a Tomada de Preços **nº 06/2020**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE UM CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E UM**

SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO MUNICÍPIO DE PILAR, processo administrativo nº **1207-0059/2020** a empresa: **JC3 ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ **nº 27.263.594/0001-80**, vencedora do certame com valor total de R$ 1.077.324,99 (um milhão, setenta e sete mil, trezentos e vinte quatro reais e noventa e nove centavos)**.** Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 12 de março de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:4219DE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

A CPL do Município de Pilar (AL), vem apresentar o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública nº 03/2020 do Processo nº 1022-0007/2020, objeto: **Contratação de Empresa de engenharia para Urbanização da Avenida Rubens Canuto (BR – 316) no Município de Pilar-AL**. DECIDIU a CPL, com base no parecer técnico da engenharia, **classificar** a empresa **JC3 ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 27.263.594/0001-80 que teve sua proposta no valor global de R$ 3.118.767,67 (três milhões, cento e dezoito mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação para a interposição de recursos, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Pilar/AL, 12 de março de 2021.

ESTEFANIA ALVES O. NETA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:F18F9EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1229-0006/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 12.1/2021 (2ª chamada)
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de Empresa especializada na Locação de Maquinas Copiadoras (Impressoras), destinados a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.
Data de realização: 26 de março de 2021 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: comissaopilar@gmail.com.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:A67C7D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

A CPL do Município de Pilar (AL), vem apresentar o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública nº 04/2020 do Processo: 1207-0062/2020, objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Construção de um CAPS, CER-III, CREAS e Urbanização do Conjunto Morada do Alto no Município de Pilar-AL**. DECIDIU a CPL, com base no parecer técnico da engenharia, **classificar** a empresa **AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 11.091.079/0001-20 que teve sua proposta no valor global de R$ 9.307.601,03 (nove milhões, trezentos e sete mil, seiscentos e um reais e três centavos). Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação para a interposição de recursos, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Pilar/AL, 12 de março de 2021.

ESTEFANIA ALVES O. NETA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:8C9BB149

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 02, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação da Filarmônica Mestre Elísio José de Souza e adota outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANHAS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a banda de música Filarmônica Mestre Elísio José de Souza que contará com a Diretoria própria, a ser estabelecida em Regulamento, sendo os membros designados pelo Prefeito Municipal.
ART. 2º - A Prefeitura Municipal de Piranhas terá o encargo da manutenção do órgão criado, que poderá, entretanto, contar com a contribuição de associados.
ART. 3º - A Filarmônica Mestre Elísio José de Souza incumbirá: ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do Município.
ART. 4º - A Filarmônica Mestre Elísio José de Souza terá a seguinte composição:
I – 01 Maestro;
II – 01 Contramestre;
III – 01 Arquivista;
IV – 06 Monitores;
V – 36 Músicos.
§ 1º Maestro, contramestre, arquivista e monitores da Filarmônica Mestre Elísio José de Souza serão escolhidos pelo Secretário Municipal de Cultura e Diretoria Própria, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as suas formações técnicas.
§ 2º A seleção dos demais integrantes da Filarmônica Mestre Elísio José de Souza será feita pelo maestro dentre os membros da comunidade local, com idade mínima de 10 anos mediante avaliação de conhecimento musical, desempenho instrumental e disponibilidade de vagas, devendo contar com anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º A remuneração dos integrantes da Filarmônica Mestre Elísio José de Souza se dará de acordo com o Anexo Único desta Lei.
ART. 5º - A Filarmônica Mestre Elísio José de Souza poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.
ART. 6º - A Filarmônica Mestre Elísio José de Souza fica subordinada à Secretaria de Cultura e Turismo, através do Departamento de Cultura do Município.
ART. 7º - O funcionamento da Filarmônica Mestre Elísio José de Souza será objeto de regulamento a ser baixado por decreto do Executivo, no prazo de 45 dias, contados da data da publicação desta Lei.
ART. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão arcadas com recursos exclusivos do Município de Piranhas, constantes de seu orçamento podendo ainda ser criadas dotações ou suplementadas se for o caso.
ART. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Piranhas/AL, 22 de fevereiro de 2021

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO	REMUNERAÇÃO (R$)
Maestro	2.500,00
Contramestre	2.090,00
Arquivista	1.045,00
Monitor	1.045,00
Músico	522,50

Piranhas/AL, 22 de fevereiro de 2021

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Victor Henrique Pereira de Morais
Código Identificador:169C84B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2021 - GP

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1o – Nomear o Sr. **DANILO LOPES ANUNCIAÇÃO FELIX RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 119.576.574-64, para o cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE ESPORTES E EVENTOS**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de imediato.

Piranhas/AL, 01 de Março de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Victor Henrique Pereira de Morais
Código Identificador:EBE4785B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2021 - GP

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1o – Nomear o Sr. **LUIZ PATRICK BARBOSA FREIRE**, inscrito no CPF nº 038.547.134-36, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE SUPRIMENTOS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de imediato.

Piranhas/AL, 01 de Março de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Victor Henrique Pereira de Morais
Código Identificador:364A6F7C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010/2021

DECRETO Nº 10/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 07/2021 da Superintendência de Vigilância em Saúde que dispõe sobre a detecção da Nova Variante do SARS-COV-2 em território Alagoano;

CONSIDERANDO os termos do Decreto do Estado de Alagoas nº 73.518, publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de Março de 2021, que classificou a Região Sertaneja do Estado de Alagoas na Fase Vermelha e dispõe sobre o Plano de Distanciamento Social Controlado em todo o território Alagoano;

CONSIDERANDO o aumento dos casos de infecção ao Covid-19 no âmbito do Estado de Alagoas e notadamente de Poço das Trincheiras/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a suspensão, em território municipal, a partir da data de publicação deste decreto até o dia 21 de março de 2021, podendo ser prorrogado ao final desse período, o funcionamento de:

I – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, que poderão funcionar somente por serviços de entrega, e na modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
II – museus e outros equipamentos culturais, públicos e privados;
III – templos, igrejas e demais instituições religiosas, permitindo o seu funcionamento interno, somente até o limite de 30% (trinta por cento) da respectiva capacidade de lotação;
IV – Academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
V – Lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou serviços de natureza privada, estão autorizadas a funcionar, sem aglomeração de pessoas e cumprindo os protocolos Sanitários prescritos no Artigo 3º do presente Decreto;

§ 1º. No horário das 21:00 horas às 05:00 horas, em todo o território municipal, ficam suspensas todas as atividades de restaurantes,

lanchonetes e estabelecimentos congêneres, inclusive na modalidade de entrega "Pegue e Leve".

§ 2º. No mesmo horário, do parágrafo anterior, fica vedada a circulação de pessoas por todo o território municipal.

Art. 2º - Ficam suspensos até o dia 21 de março de 2021, a qualquer horário, shows, eventos e espetáculos em público, seja de iniciativa pública ou particular, independentemente do número de pessoas em estado de aglomeração, até ulterior deliberação;

§1º. Fica expressamente proibida à utilização de sons do tipo paredões em espaço público e/ou privado em qualquer dia e hora, durante a vigência deste decreto, para evitar aglomerações, independentemente do número de pessoas;

Art. 3º – Fica mantida a determinação do uso obrigatório de máscara de proteção, para as pessoas em atividade profissional e disponibilização de sanitizantes (álcool em gel 70%) e/ou lavatórios com água e sabão nos estabelecimentos autorizados à reabertura de suas atividades, sem prejuízo daqueles outrora também já autorizados, sejam da iniciativa pública ou privada, nesta municipalidade;

Parágrafo Único. Todos os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta, no âmbito desta municipalidade, para as suas práticas laborais, deverão fazer uso do equipamento de proteção individual expresso no *caput* deste artigo.

Art. 4º - Servidores públicos e usuários só poderão adentrar nos Órgãos Públicos desta municipalidade portando máscara, além dos demais equipamentos de proteção individual indicados.

Parágrafo único. em caso de negativa desse material, a pessoa não poderá adentrar ao recinto do empreendimento, sendo convidada a se retirar, sob pena de responsabilização no âmbito legal pelo descumprimento das normas sanitárias.

Art. 5º Os estabelecimentos privados também se submeterão às obrigatoriedades previstas no art. 3º.

Parágrafo Único. Os interessados nesses serviços só poderão promover suas demandas, desde que também estejam portando máscara de proteção.

Art. 6º - Em se tratando de pessoas infectadas, ressalta-se que as mesmas ficam proibidas de circular até cumprirem o isolamento determinado pelas autoridades de saúde.

Art. 7º - A Vigilância Sanitária participará ativamente da fiscalização em conjunto com a Polícia Militar de Alagoas, durante os dias de vigência deste decreto, de forma ininterrupta.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras/AL, em 12 de março de 2021.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA.
Prefeito de Poço das Trincheira

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:2A40032D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 05/2021

DECRETO Nº 05/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE UMA ESCOLA, GINÁSIO POLIESPORTIVO E UMA CRECHE LOCALIZADA NO DISTRITO DE TATUAMUNHA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, XI, da Lei Orgânica do Município, com base no art. 5º, XXIII, da Constituição Federal, e Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO que existe verba própria destinada a desapropriação de imóvel para a criação de uma escola, um ginásio poliesportivo e uma creche no distrito de Tatuamunha;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a implantação de uma escola, um ginásio poliesportivo e uma creche no distrito de Tatuamunha, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que a implantação de uma escola, um ginásio poliesportivo e uma creche no distrito de Tatuamunha trará educação, lazer e interação entre os munícipes, além da enorme comodidade a toda a população e os moradores do distrito de Tatuamunha.

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno com área de **8000,00m²** e perímetro de **420m**, localizado no distrito Tatuamunha, cidade de Porto de Pedras/AL, com as seguintes descrições de perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas N(Y) 8980586,576 e E(X) 243384,706, situada no limite com o Lote de Terceiros deste, segue com azimute de 110º50'16" e distância de 50,00m, confrontando neste trecho com Lote de Terceiros, até o vértice **P2**, de coordenadas N(Y) 8980568,7898 e E(X) 243431,4355; deste, segue com azimute de 200º50'16" e distância de 160,00m, confrontando neste trecho com a APP, até o vértice **P3**, de coordenadas N(Y) 8980419.25.2552 e E(X) 243374.5197; deste, segue com azimute de 290º50'16" e distância de 50,00m, confrontando neste trecho com o Loteamento, até o vértice **P4**, de coordenadas N(Y) 8980437.0414 E(X) 243327.7901; deste, segue com azimute de 20º50'16" e distância de 160,00m, confrontando neste trecho com o Loteamento, até o vértice **P1**, de coordenadas N(Y) 8980586,576 e E (X) 243384,706; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, de coordenadas N m, E m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central-33º00', fuso 24, tendo como datum SIRGAS 2000.Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, cujo consta na planta em Anexo Único, parte integrante e indispensável deste Decreto.

Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior, desmembrado da propriedade do expropriado, destina-se a criação de uma escola, um ginásio poliesportivo e uma creche no Distrito de Tatuamunha, situada nesta comuna.

Art. 3º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 4º - A presente obra é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Fica, ainda, o Secretário Municipal de Administração e Finanças e a Procuradoria Geral do Município, autorizados a promoverem os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Porto de Pedras/AL, 04 de março de 2021

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:BD7DCE38

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
TIPO MENOR PREÇO DO ITEM

OBJETO: Registro de Preços visando o futuro e eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
LOCAL/DATA: https://bnccompras.com, **dia 30 de março de 2021, às 10:00 horas.**
INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do município de Porto de Pedras, nos endereços eletrônicos https://bnccompras.com e www.portodepedras.al.gov.br ou através do e-mail: licitacoesppal@gmail.com

Porto de Pedras/AL, 12 de março de 2021.

JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:78834792

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – SRP
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Locação de Veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Anexo I do Edital.
LOCAL/DATA: Sala de Reuniões desta Prefeitura, na Rua Sebastião da Hora, 404, Centro, Porto de Pedras/AL, **dia 26 de março de 2021, às 08:00 horas.**
INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do Município de Porto de Pedras, no endereço eletrônico www.portodepedras.al.gov.br ou através do e-mail: licitacoesppal@gmail.com

Porto de Pedras/AL, 12 de março de 2021.

JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:542102E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 02250011/2021

1. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei de dispensa de licitação, visando à contratação direta em favor da empresa **ANTONIO AMARAL NETO 00766678474**, inscrita no CNPJ nº 38.367.747/0001-55, que apresentou o menor preço, perfazendo o valor total de **R$ 8.605,00 (oito mil seiscentos e cinco reais)**, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, impressos e visual, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Quebrangulo.

2. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 12 de março de 2021

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:2D785228

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 11/2021-SRP – Tipo: Menor Preço – Registro de preços para contratação do serviço de locação de estrutura, equipamentos e diversos para eventos – Data/Horário: 26 de MARÇO de 2021, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:09AA30F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica do Município,RATIFICOos entendimentos firmados no processo administrativo inexigibilidade de licitação nº 001/2021 ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa,MARCOS

INÁCIO ADVOCACIA, com sede na Rua FRANCISCA MOURA, no 548, Bairro Centro, CEP 58013-441, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ no 08.983.619/0001-75, com o endereço eletrônico:intimacoesvirtuais@marcosinacio.adv.br, neste ato representada por sua procuradora, Sra.RAPHAELA NEVES DE CAVALCANTI DOMINGUES, portadora da cédula de identidade n° 2668477, SSP/PB, inscrita no CPF no 046.208.214-89, inscrita na OAB/DF sob o no 44.479, pelo valor a título de honorários 15% (quinze por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, sob os fundamentos do artigo 25, inciso II e 13, inciso V da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como da Resolução TCE/AL nº 02/2011.

Santana do Mundaú, 11 de março de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

*republicado por incorreção

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:731F67E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021

Processo: 2020.1116.0014.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 36.214.108/0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 721, Loja 4 B, Interlagos Linhares – Espirito Santo, neste ato representada por JEAN CARLO DADALTO, inscrito no CPF nº 004.103.816-09.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente destinado às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL;

Preço global R$: 155.789,70 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Data de Assinatura: em, 12 de março de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú, 12 de março de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:11B6FC3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 038/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021

Processo: 2021.0112.0008.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: ELIZETE MOTA PALLADINO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 69.988.038/0001-10, com sede na Av. Francisco de Menezes, nº 523, Levada, Maceió/AL, CEP: 57.017-075, representada por ELIZETE MOTA PALLADINO, Brasileira, Casada, Proprietária, portadora do CPF/MF sob nº 060.751.004-82 e RG n° 164.155 SSP/AL.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produto químico (item 02) destinado ao município de Santana do Mundaú/AL;

Preço global R$: 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Data de Assinatura: em, 12 de março de 2021.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú, 12 de março de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:F15F8564

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 538-E1/2020

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2020 – SRP N° 538-E1/2020. Processo Adm. Nº 538/2020. GERENCIADOR: **Município de São Sebastião/AL.** CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **R F da Silva - EPP,** CNPJ: 31.522.859/0001-94 Objeto: Registro de Preço para Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados às secretarias municipais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião - AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Itens 09, 17 perfazendo o Valor global de R$ 7.460,00 (Sete Mil, Quatrocentos e sessenta Reais) Data da Assinatura: 09/10/2020.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E640142B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 600-E5/2020

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 14/2020 – SRP N° 600-E5/2020. Processo Adm. Nº 600/2020.GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: R F da Silva - EPP, CNPJ: 31.522.859/0001-94 Objeto: Registro de Preço visando à aquisição de EQ. DE

INFORMÁTICA, destinados Prefeitura Municipal de São Sebastião - AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Itens 13, 14 perfazendo o Valor global de R$33.780,80 TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS. Data da Assinatura: 30/12/2020.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:4CE7BE7C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO N.º 018/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL – THAMARA PIMENTEL FREIRE 0771103343.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL DE 200 PROTETORES FACIAIS DE PROTEÇÃO AO COVID 19 PARA USO SOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAQUARANA.
VALOR: R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, alterações posteriores e Decreto Emergencial Nº 01/2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/ THÂMARA PIMENTEL FREIRE.

Taquarana, 11 de março de 2021

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:02582393

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO EMERGENCIAL N. º 025/2020-CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA JEAN DOUGLAS DE LIMA HOLANDA ME
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÃO DE AGUA MINERAL E GAS DESTINADOS AS SECRETARIAS E ORGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TAQUARANA/A**
VALOR: 23.762,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e dois reais).
PRAZO: 90 dias
Data de assinatura do contrato: 26 /02/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federal 10.520/02, Lei complementar 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, alterações posteriores e Decreto Municipal 01/2021
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/ JEAN DOUGLAS DE LIMA HOLANDA ME

Taquarana, 11 de março de 2021

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:8C28952D

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO N.º 026/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL – PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.
VALOR: R$ 636.717,93 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, alterações posteriores e Decreto Emergencial Nº 01/2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/ SILVIO TAVARES DOS SANTOS.

Taquarana, 22 de Fevereiro de 2021

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:4F816611

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - IPREVTEO
PORTARIA Nº 018/2019

O Presidente do IPREVTEO, ***GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO,*** simultaneamente com o Prefeito do Município de Teotônio Vilela**,** ***JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe outorga a Lei de nº 459/2009, que Dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teotônio Vilela – AL, e em consonância com o Parecer da Procuradoria deste,

RESOLVEM:

Aos 02 (dois) dias do mês de Dezembro do ano 2019, conceder ***APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO***, a Servidora Pública, ***MARIA HÉLIA BARBOSA,*** inscrita no CPF sob nº ***494.733.604-87*** e sob o RG nº ***733272 SESP/AL***, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de ***PROFESSORA,*** efetivada em 03/08/1998, nomeada pela Portaria de nº 475/1998, Nível "II" Classe "G" Matrícula 659, do Quadro do Magistério Público Municipal, com direito aos rendimentos, no valor de ***R$*** **3.424,19** (Três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), acrescido de 4 (quatro) quinquênios no valor de ***R$ 684,84*** (seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e proventos integrais no valor de ***R$*** **4.109,03** (Quatro mil, cento e nove reais e três centavos), nos termos do art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal; art. 179, I, "c" da Lei Municipal nº 933/2015, cumulado com o art. 16, parágrafo primeiro da Lei Municipal 459/2009, com vencimentos calculados na forma prevista no arts. 34 e 40 da mesma lei, assim como art. 6º da EC 41/2003, (Magistério).

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Teotônio Vilela – AL, 25 de Novembro de 2019.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO
Presidente – IPREVTEO

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicada e registrada no mural do IPREVTEO, no dia 03 de Dezembro de 2019

Publicado por:
Luzivânio dos Santos Batista
Código Identificador:D1B0471E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 02030015/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratação direta. Solicitação de medicamento.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: SAMUEL FEITOSA CORREIA MATA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 30.550.760/0001-55, para aquisição de 02 ESCADAS DE ALUMINIO COM 02 DEGRAUS 1,3M, 120KG, para satisfazer as urgentes necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 12p de março de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:8089CE12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 13, de 12 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e Legislação Municipal específica,
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. ADEMAR VILELA DE VASCONCELOS ocorrido em 12 (doze) de março do corrente ano, na cidade de Maceió/AL;
CONSIDERANDO, o pesar geral da população viçosense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável, chefe de família honrado e deixou como exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida.
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para elevar o nome de Viçosa.

DECRETA:
Art. 1º - **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias em todo território do Município de Viçosa, pelo falecimento do Sr. **ADEMAR VILELA VASCONCELOS.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/AL, 12 de março de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

FRANCISCO HOLANDA PADRILHA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:C48FBA4C

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 02100018/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratação direta. Solicitação de medicamento.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: E. M. DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.967.374/0001-83, para satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com o aparelho ASPIRADOR DE SECREÇÕES: Capacidade de aspiração de 1,3 litro. .
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 12 de março de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:DE3177B5

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

PROCESSO Nº 02030016/2021
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Contração direta. Solicitação de medicamento.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa: PROLACE EPIS FERRAGENS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.695.853/0001-62 para satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com o 04 LUVAS DE MALHA DE AÇO TAMANHO P e 04 LUVAS DE AÇO TAMANHO M.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de cinco dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa, 12 de março de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:A6E742FB

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE.

PORTARIA Nº 60/2021 de 11 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Considerando tudo constante no **Processo Administrativo de Benefício de nº 011/2021.**
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder Pensão por Morte devido ao falecimento do servidor aposentado, **ARLINDO FERREIRA DUARTE**, portador do **RG nº 1161794 SSP/AL**, e inscrito no **CPF sob o nº 395.413.554-04**, portador de **matrícula de concurso de Nº 826**, em favor de seu cônjuge, **ESTELITA DEODATO DA SILVA**, portadora do **CPF de nº 087.726.774-06**, e do **RG de nº 2.044.666 SESP/AL**, como dispõe o **art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c os artigos 47 ao 57** da **Lei Municipal nº. 900 de 26 de janeiro de 2015.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **16 de fevereiro de 2021**, com base no **art. 48**, da **Lei Municipal nº. 900 de 26 de janeiro de 2015** revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 11 de março de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

ELIAS DE ALBUQUERQUE BRANDÃO
Diretor Presidente – IPASMV

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:BD7D7823

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040114/2021

O prefeito do município de Viçosa/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **01040114/2021**, nos termos do art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa especializada na realização de treinamentos e qualificação em licitações e contratos administrativos para prestar serviços de capacitação, no formato de Oficinas, com carga horária de 08 horas em cada mês, pelo periodo de dois meses, Através da empresa: **CGAP CAPACITAÇÃO & GESTÃO EM AQUISIÇÕES PÚBLICAS LTDA, estabelecida na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 21.756.191/0001-96**. Valor Global: R$ 16.000,00 (dezesseis mil).

Prefeitura Municipal de Viçosa-AL em, 18 de janeiro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:8C926F72

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS E COBERTURAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacoespmca@outlook.com, Telefone: (82) 99637-7059. Prazo para entrega da cotação 17/03/2021 (quarta-feira) até as 17:00 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cobertura composta de 55% de Colágeno e 44% Celulose Oxidada regenerada e 1% Prata, medindo aprox. 123cm²	UNIDADE	500			
02	Cobertura estéril não aderente - hidrofibra, macia, material não tecido, composto 100% celulose, c/ propriedade de se transformar em Gel e contendo Prata Iônica; ação bactericida e bacteriostática, absorção vertical e propriedade hidrodesidratante; placa c/ aprox. 10cm x 10cm	UNIDADE	500			
03	Curativo Antimicrobiano a base de Cloreto de DialquilCarbamoil c/ camada de espuma ultra-absorvente e partículas de Poliacrilato de Sódio e bordas de silicone suave, tamanho aprox. 15cm x 15cm	UNIDADE	500			
04	Curativo Antimicrobiano a base de Cloreto de Dialquil Carbamoil e partículas de Poliacrilato de Sódio p/ uso em Lesões Cavitárias, c/ capacidade absorvente, formato Redondo tamanho aprox. 3cm	UNIDADE	500			
05	Creme Lipofílico (repele a água), proporcionando proteção, maciez e restaurando phda pele; promove ação mecânica de formação de barreira protetora da pele, composto principal Ciclometiconaicerol, Ácido Cítrico, Citrato de Magnésio e Ciclometicona; tubo entre 60 a 100g aproximadamente, c/ valor por grama; com duração e eficacia na superficie da pele por pelo menos 24h	UNIDADE	500			
06	Curativo de Alginato c/ Cálcio em sua totalidade - de elevada absorção, composto pelos Ácidos Gulurônicos e Manurômicos; absorção vertical; com formação de gel removivel em bloco, que não permite aderência ao leito da ferida nem liberação de partículas (fiapos); embalagem individual, estéril, fita c/ dimensão aprox. De 30cm de comprimento	UNIDADE	500			
07	Curativo de Alginato c/ Cálcio em sua totalidade - de elevada absorção, composto pelos Ácidos Gulurônicos e Manurômicos; absorção vertical; com formação de gel removivel em bloco, que não permite aderência ao leito da ferida nem liberação de partículas (fiapos); embalagem individual, estéril, placa c/ dimensão aprox. De 10 x 10cm	UNIDADE	500			
08	Curativo de Alginato de Cálcio e/ou sódio - de elevada absorção, composto pelos Ácidos Gulurônicos e Manurômicos, cujas fibras no processo de fabricação são embebidas com íons de Calcio e/ou Sódio em concentrações variáveis; impregnado c/ Prata; absorção vertical; ; embalagem individual, estéril, placa c/ dimensão aprox. De 10 x 10cm	UNIDADE	500			

09	Curativo de Esponja de Poliuretano Tridimensional -estéril, de absorção vertical, não adesivo, contendo Prata Iônica e bordas biseladas, tam. Aprox. 15 x 15cm	UNIDADE	500			
10	Curativo de Hidrocolóide fino - estéril, impermeável, camada interna composta de, no mínimo, Gelatina, Carboximetilcelulose Sódica e Pectina; borda adesiva, hipoalergênica e microporosa; embalagem individual, tamanho aprox. 10 x 10cm	UNIDADE	500			
11	Curativo de Hidrogel Amorfo - composto de Água, Carboximetilcelulose e Propilenoglicol; transparente, estéril, embalagem individual, Bisnaga de 15g	UNIDADE	500			
12	Curativo em Tela não aderente ao leito da ferida - porosa, que permite a livre passagem do exudato, em malha de Acetato de Celulose e impregnada c/ Petrolatum, atóxica, hipoalergênica, estéril; embalada individualmente, dimensão aprox. 7,5 x 20cm	UNIDADE	500			
13	Curativo estéril indicado p/ pósoperatório - composto por almofada não aderente e absorvente, coberta por filme transparente hipoalergênico; resistente a água, c/ barreira contra bacterias e virus; embalado individualmente; medindo aprox. 9 x 25cm	UNIDADE	500			
14	Espuma de Poliuretano multicamadas - destinada a prevenção de lesão por pressão, c/ adesivo em silicone, formato calcâneo abrangendo os dois maléolos em uma única cobertura; medindo aprox. 25 x 25cm	UNIDADE	500			
15	Espuma de Poliuretano multicamadas - destinada a prevenção de lesão por pressão, c/ adesivo em silicone; medindo aprox. 10 x 10cm**.**	UNIDADE	500			
16	Espuma de Poliuretano multicamadas - destinada a prevenção de lesão por pressão, c/ adesivo em silicone; medindo aprox. 15 x 15cm	UNIDADE	500			
17	Filme em rolo de Poliuretano e adesivo acrílico hipoalergênico - transparente, semipermeável, a prova d'água e que promove barreira bacteriana e viral; proporciona cobertura protetora sobre a pele, contribuindo p/ impedir que a pele seja danificada por fricção e fluidos corporais; contorna-se facilmente sobre o tubo e outros dispositivos médicos, acompanha os contornos do corpo, permitindo movimentos livres sem causar desconforto a pele; facilmente recortável e de facil aplicação; embalagem individual; não estéril; apresentação em Rolo medindo 10cm x 10m	UNIDADE	500			
18	Fita Hipoalergênica de tecido de Poliéster - picotada a cada 5cm, sem látex, largura 5cm x 5m de comprimento, aproximadamente	UNIDADE	500			
19	Pasta Protetora de Pele - constituida por Gelatina, Pectina, Carboximetilcelulose Sódica e Polisobutileno; sem álcool, Tubo 60g aproximadamente	UNIDADE	500			
20	Pó Protetor de Pele - constituido por Gelatina, Pectina, Carboximetilcelulose Sódica e Polisobutileno; tubo 25g aproximadamente	UNIDADE	500			
21	Solução de Gel p/ limpeza e hidratação de feridas cutâneas - composto de Betaína e Polihexanida a 0,1%; esteril, embalagem em Frasco de até 100ml	UNIDADE	500			
22	Solução Oleosa p/ uso topico a base de Ácido - Caprílico, cáprico, Capróico, Linoléico (AGE), Láurico, Lectina de Soja, Vitamina A e E, frasco c/ 100ml (Não spray)	UNIDADE	1.000			
23	Solução p/ Irrigação de Feridas - estéril, contendo Betaína e Polihexanida a 0,1%; embalagem em frasco de 350m	UNIDADE	500			
24	Solução Polimérica em Acrílico de secagem rápida - aspecto físico em spray, que quando aplicada à pele, forma uma pelicula protetora incolor e transparente, resistente a água e permeável a gases; não alcoólico; atóxico e apirogênico; com no mínimo 150 borrifadas, e necessidade de reaplicação de, no mínimo, a cada 24 horas; frasco contendo aprox. 30ml	UNIDADE	500			
25	Gel hidratante com alginato de cálcio e sódio - Hidrogel ou gel hidratante composto de alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose (cmc), propilenoglicol e grande quantidade de água, capaz de promover o desbridamentoautolítico e favorecendo a remoção das escaras e do tecido necrótico. Embalagem com 30 gramas.	UNIDADE	500			
26	Pomada composta pelo extrato seco de Stryphnodendron adstringens (Mart.) Coville (barbatimão), que possui efeitos cicatrizantes. Bisnaga de 60 mg/g.	UNIDADE	500			
27	Curativo em forma de pomada - castanho-escuro estéril, composto por cadexômero (microgrânulos de amido modificado), polietilenoglicol, poloxâmero e iodo. Os grânulos de cadexômero são biodegradáveis. Bisnaga de 40g	UNIDADE	500			
28	Curativo de hidrofibra - Cobertura de fibras gelificantes, composto por 100% de não tecido estéril de fibras de álcool polivinílico (pva) entrelaçadas que possuam um alto poder de absorção vertical, reduzindo o risco de maceração e seja capaz de promover a umidade necessária, auxiliando no desbridamentoautolítico. Em contato com o exsudato a fibra se transforma em gel coeso, não deixa resíduos no leito da ferida, protege o tecido recém-formado e pode ser mantido por até 7 dias na lesão.tamanho: 15 x 15 cm.	UNIDADE	500			
29	Curativo antimicrobiano de hidrofibra com prata - Cobertura de fibras polivinílicas (pva) e prata iônica, sem adição de alginatos, apresenta fibras entrelaçadas que possuam alto poder de absorção vertical, reduzindo o risco de maceração e promove a umidade necessária, auxiliando no desbridamentoautolítico - Em contato com o exsudato a fibra deve se transformar em gel coeso, não deixar UNIDADE resíduos no leito da ferida ou cavidades e que seja capaz de proteger o tecido recém-formado. A prata iônica (sulfato de prata 0,2mg/ cm²),) deve realizar um controle microbiano adequado e auxiliar no processo de cicatrização. Tamanho: 15 x 15 cm	UNIDADE	500			
30	Curativo antimicrobiano de carvão ativado com prata - Cobertura de carvão ativado com prata composto de puro carvão ativado impregnado com prata (25ug/cm²), envolto por uma camada de nylon de baixa aderência (não deve aderir/grudar no leito da lesão), flexível e 114,34 8.575,50 33 | p á g i n a ams/dclkls resistente, selada em toda sua extensão, atóxica, hipoalergênica, estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, tamanho: 10,5 cm x 19 cm.	UNIDADE	500			
31	Curativo antimicrobiano de carvão ativado com prata - Cobertura de carvão ativado com prata composto de puro carvão ativado impregnado com prata (25ug/cm²), envolto por uma camada de nylon de baixa aderência (não deve aderir/grudar no leito da lesão), flexível e resistente, selada em toda sua extensão, atóxica, hipoalergênica, estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, tamanho: 10,5 cm x 10,5cm .	UNIDADE	500			
32	Curativo antimicrobiano de carvão ativado com prata - cobertura de carvão ativado com prata composto de puro carvão ativado impregnado com prata (25ug/cm²), envolto por uma camada de nylon de baixa aderência (não deve aderir/grudar no leito da lesão), flexível e resistente, selada em toda sua extensão, atóxica, hipoalergênica, estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, tamanho: 6,5 cm x 9,5 cm.	UNIDADE	500			
33	Emulsão com óleo de andiroba - dermatologicamente testado, que estimula o processo de regeneração 2,23 836,25 35 | p á g i n a ams/dcl kls da pele, através da nutrição celular. fornece proteínas, vitaminas a e e, óleos vegetais em uma base biocompatível e proporciona ao tecido os atributos de uma pele jovem: vitalidade e hidratação. não contém vaselina, silicone ou ceras sintéticas. composto por cera de ozoquerita, álcool cetoestearílico, palmitato de cetila, lanolina anidra, lecetina desoja, óleo de soja, óleo de canola, óleo de andiroba, manteiga de karité, ácido esteárico, óleo de melaleuca, palmitato de retinila, ácido oleico, acetato de tocoferol, ácido linolênico, colágeno hidrolizado, cloridrato de piridoxina, borato de sódio, benzoato de sódio, essência e água. embalagem sache com 03 gramas	UNIDADE	500			
34	Creme hidratante com uréia e ácido lático - Creme branco, viscoso, não estéril, composto por água, 10% uréia (carbamida), palmitato de isopropilo, palmitato de octila, estearato de glicerila, 4% de alfa hidroxiácido (ácido lático), álcool, estearílico, sorbitol, lactato de amônio, ácido esteárico, cetearete-25 e cetearete-6. Indicado para hidratação ideal da pele e esfoliação de pés ressecados em pacientes diabéticos, oferece hidratação superior pernas e calcanhares que apresentam ressecamento, escamação ou rachaduras. Sem conservantes, corantes ou perfume, reduz o risco de reações alérgicas na pele sensível 63,29 696,19 36 | p á g i n a ams/dclkls do diabético. Embalagem com 75 ml	UNIDADE	500			

35	Hidrogel com phmb. - Gel aquoso ou hidrogel à base de polihexa metil biguanida (phmb), hidrocolóides naturais (pectina e celulose), propilenoglicol e água purificada. Antimicrobiano de amplo espectro.embalagem com 30 gramas	UNIDADE	500			
36	Solução de phmb.- Líquido à base de água purificada, composto por betaína 0,1% e polihexa metil biguanida (phmb) 0,1%. Promove limpeza, hidratação e remoção de odores bem como bactérias e biofilme do leito de lesões crônicas e agudas. Acelera o processo de cicatrização proporcionando limpeza efetiva e controle antimicrobiano..indicado para limpeza, hidratação e descontaminação de todos os tipos de feridas, podendo permanecer aberto por até 08 semanas após o rompimento do lacre. Embalagem com 350 ml .	UNIDADE	500			
37	Bota de unna – bandagem de óxido de zinco. Bandagem de viscose e poliamida com elasticidade bi60,76 27.342,00 37 | p á g i n a ams/dclkls direcional, impregnada com pasta composta por óxido de zinco, propil4-hidroxibenzoato, metil-4- hidroxibenzoato, gelatina, cloreto de cálcio, glicerol 85%, álcool secundário, emulsão antiespumante de silicone e água. Embalada unitariamente em envelope laminado por polietileno e alumínio. Rolo de 10 cm x 10 metros	UNIDADE	500			
38	Curativo de hidrocolóide cobertura de hidrocolóide, composto de cmc (carboximetilcelulose) e alginato de cálcio; com membrana inteligente de permeabilidade seletiva, que regula a evaporação de gases de acordo e com o volume de exsudato com grade demarcadora da ferida, bordas biseladas e indicativo de troca.tamanho: 10 cm x 10 cm.	UNIDADE	500			
39	Curativo hidrocolóide extrafino - Cobertura de hidrocolóide extrafino composta de cmc (carboximetilcelulose), absorvente, estéril, hipoalergênico, livre de látex, com uma camada autoadesiva e uma camada externa de filme de poliuretano. Promove absorção do exsudato formando um gel que permite um meio ideal para tratamento de feridas. Tamanho 15 cm x 15 cm.	UNIDADE	500			
40	Curativo hidrocolóide transparente - Cobertura de hidrocolóide, transparente, estéril, autoadesivo, absorvente, altamente flexível, composto de cmc (carboximetilcelulose), recoberto por uma película de poliuretano semipermeável, mas que é impermeável a água e bactérias externas e permite evaporação de gases internos. Com grade demarcadora e marca impressa na superfície. Permite a visualização da ferida para o acompanhamento da evolução da cicatrização, sem necessidade de remoção do mesmo. Sistema de aplicação sem toque. Tamanho: 15 cm x 20 cm.	UNIDADE	500			
41	Creme papaína 10% bisnaga com 100 gr	UNIDADE	500			
42	Creme papaína 08% bisnaga com 100 gr	UNIDADE	500			
43	Creme papaína 06% bisnaga com 100 gr	UNIDADE	500			
44	Creme papaína 04% bisnaga com 100 gr	UNIDADE	500			
45	Creme papaína 02% bisnaga com 100 gr	UNIDADE	500			
46	Colagenase 0,6ui+cloranfenicol 0,01g/g pomada dermatol. Tubo c/ no mínimo 30g.	UNIDADE	500			
47	Curativo com material não tecido macio de visco/poliéster impregnado com cloreto de sódio. Absorve o exsudado de ferida e liberta o cloreto de sódio. Torna-se hipertônico e, por conseguinte, o exsudato, as bactérias e o material necrótico são absorvidos pelo curativo, facilitando o processe de cicatrização de feridas. Contém 20% em peso de cloreto de sódio.	UNIDADE	500			

FABIANA CARNEIRO E SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E COTAÇÃO

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D2F88B14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece o Protocolo Sanitário das medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, como também consubstanciado pela Constituição Federal e Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21/2021, de 09 de março de 2021, que dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19, em atenção à nova classificação Estadual (Fase Vermelha) e restrições a serem adotadas;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU nª 5 de 04 de março de 2021, que estabelece o Protocolo Sanitário a ser adotado conforme orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, e da Organização Internacional do Trabalho OIT, para reabertura gradual do setor produtivo no Estado de Alagoas, que rege todos os setores econômicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nas repartições públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Todos os estabelecimentos comerciais do município de Piranhas deverão seguir os Protocolos Sanitários estabelecidos pela Portaria Conjunta presente no Anexo I, observando as particularidades de cada setor;
Art. 2º As unidades de atendimento à saúde do município deverão seguir o Protocolo Clínico estabelecido na Secretária Municipal de Saúde de Piranhas, disponibilizada no Anexo II desta Portaria, cumprindo os tramites legais de acordo com as Portarias do Estado e das disposições da Organização Mundial de Saúde -OMS;

Art. 3º Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 73.518/2021, bem como no Decreto Municipal nº 21/2021, o responsável pelo estabelecimento será notificado na forma do Anexo III desta Portaria.

Art. 4º Em caso de continuidade no descumprimento, o responsável será autuado, nos termos do Auto de Infração (Anexo IV), sendo-lhe aplicada a multa prevista no art. 9º do Decreto Municipal nº 21/2021.

Art. 5º Fica suspenso todo atendimento presencial nas repartições públicas do município, entre o período de 09 de março de 2021 à 15 de março de 2021, oportunidade em que serão disponibilizados números de telefone para o atendimento tele presencial de todos os munícipes, tanto da assistência judiciária, como das demais repartições públicas;

Art. 6º Ficarão abertos ao público apenas os atendimentos de serviços essenciais, tais como os Postos de Saúde e Hospital.

Art. 7º Tais medidas poderão ser prorrogadas se assim se fizer necessário;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piranhas/AL, 10 de março de 2021.

MOISÉS DE AGUIAR
Secretário de Saúde

ANEXO I

Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU Nº 5 DE 04/03/2021

Dispõe sobre o Protocolo Sanitário de Distanciamento Social Controlado.

Os Secretários de Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 114, II, da Constituição Estadual e:
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (Coronavírus);
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COEnCoV;
Considerando a proliferação de casos suspeitos, casos confirmados e óbitos no Estado de Alagoas, no Nordeste e no Brasil, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;
Considerando que há um impacto da pandemia na economia, o Poder Executivo vem adotando providências, de forma responsável e comprometida, para auxiliar o setor produtivo do estado, ao mesmo tempo em que colabora a manter os postos de trabalho e salvar vidas;
Considerando que as medidas que autorizam o funcionamento dos estabelecimentos comerciais levam em consideração o número de casos, o potencial de circulação de pessoas e que essas medidas podem ser reduzidas em fases; e
Considerando as disposições no Decreto Estadual nº 69.527, de 17 de março de 2020, nos Decretos Estaduais nº 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 69.541 de 20 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 69.577, de 28 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 69.624, de 6 de abril de 2020, no Decreto Estadual nº 69.722, de 4 de maio de 2020, no Decreto Estadual nº 69.844, de 19 de maio de 2020, e no Decreto Estadual nº 69.935, de 31 de maio de 2020, e no Decreto Estadual nº 70.066, de 09 de junho de 2020.
Resolvem:
Art. 1º Estabelecer Protocolo Sanitário através da presente Portaria Conjunta, seguindo as informações e orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS, e da Organização Internacional do Trabalho OIT, para prevenção do COVID-19, na reabertura gradual do setor produtivo no Estado de Alagoas, seguindo as seguintes recomendações gerais, juntamente com as recomendações sanitárias do Decreto Estadual nº 70.066 e seguintes, sendo válido para todos os setores econômicos:
I - Uso de máscaras - Uso obrigatório de máscaras para todos os prestadores de serviços, visitantes, usuários e clientes;
II - Utilização de álcool gel - Disponibilizar ininterruptamente álcool gel 70%(setenta por cento) em locais fixos de fácil visualização e acesso;
III - Limpeza dos sapatos -Dispor de pano de chão umedecido com uma solução de água sanitária (10 ml para 5L de água), na entrada do estabelecimento;
IV - Distância segura - Manter ao menos 1,5m (um metro e meio) de distância entre as pessoas;
V - Ajustar layout - Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as estações de trabalho, medida válida para todos os segmentos;
VI - Sinalização - As mesas em estabelecimentos deverão possuir marcadores de piso (adesivos) respeitando a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre clientes;
VII - Aumento na frequência de limpeza - Limpeza e desinfecção de ambientes, mobiliário e maquinário a cada 2 (duas) horas;
VIII - Higienizar maquinetas e telefones - Envolver os equipamentos em papel filme e higienizar a cada uso;
IX - Renovar o ar do ambiente - Fazer a troca de filtros de ar, no mínimo, 1 (uma) vez por mês, usando pastilhas adequadas para higienização das bandejas do aparelho. Se usar ar condicionado convencional, higienizar o filtro diariamente. Ou, caso não haja ar condicionado, implantar o sistema de ventilação cruzada (abertura de portas e janelas);
X - Barreiras de contato - Permanece o anteparo de proteção aos caixas, embaladores e demais funcionários que mantenham contato com o público externo;
XI - Reuniões - Proibição de reuniões presenciais com mais de 20 (vinte) pessoas, priorizar as reuniões por videoconferência;
XII - Higienização de corrimãos e banheiros - Os corrimãos de escadas e banheiros deverão ser higienizados periodicamente, a cada 1 (uma) hora. Além disso, será necessário instalar avisos para desestimular o uso dos corrimãos e instalar dispenser com álcool gel próximo a estes;
XIII - Controle do fluxo de pessoas - Inclusão de placa sinalizadora com a capacidade máxima permitida, em número de pessoas, do estabelecimento, de acordo com o alvará de funcionamento dos bombeiros;
XIV - Drive thru e "Pegue e Leve" - Oferecer o serviço drive thru e "pegue e leve", no qual o lojista entrega as compras ao consumidor diretamente no carro ou na porta do estabelecimento;
XV - Instrução dos funcionários - Para que mantenham cabelos presos e não utilizem nenhum tipo de joias, bijuterias, relógios ou adereços, para assegurar a correta higiene das mãos;

XVI - Troca de uniformes e roupas - Instruir os funcionários para que não retornem para casa ou se dirijam ao trabalho vestindo o uniforme, se houver, e sempre troquem de roupa ao começar e ao terminar o trabalho;
XVII - Prioridade de métodos eletrônicos de pagamento - Nos estabelecimentos e transportes coletivos.
Art. 2º Estabelece também dentro do Protocolo Sanitário as seguintes recomendações específicas para cada setor:
I - SALÃO DE BELEZA E BARBEARIA
a) Atendimento exclusivamente mediante agendamento, com intervalo de 30 (trinta) minutos;
b) Quadro de funcionários reduzido em 50% (cinquenta por cento);
c) Layout de trabalho ajustado com distanciamento de 2m (dois metros) entre as estações de trabalho; e
d) É obrigatória a higienização da estação de trabalho a cada troca de cliente.
II - SUPERMERCADO E HOME CENTER
a) Monitorar a saúde dos empregados, visitantes e clientes, através de aferição da temperatura dos mesmos, preferencialmente por termômetro de aproximação, devendo o trabalhador que estiver com temperatura maior ou igual a 37,3 graus (febrícula) ser afastado imediatamente do trabalho ou, no caso do cliente, ser impedido de ingressar no estabelecimento;
b) Oferecer o serviço de drive thru, no qual o lojista entrega as compras ao consumidor diretamente no carro, sem circulação pela loja; e
c) Reduzir em 50% (cinquenta por cento) as vagas de estacionamentos nas faixas da orla, lojas, supermercados e estabelecimentos congêneres, que devem ser utilizadas de forma intercalada.
III - LOJAS E ESTABELECIMENTOS DE RUA
a) Uso de provadores proibidos.
IV - MEIOS DE HOSPEDAGEM
a) Realizar o check-in e check-out por aplicativo preferencialmente;
b) Hóspede deve receber informações sobre novos protocolos de saúde e informar sobre sua condição e estado de saúde, indicando se está dentro do grupo de risco (idosos, diabéticos, etc.), bem como se possui plano de saúde, de forma a ampliar os cuidados e segurança durante sua estadia;
c) Higienizar as bagagens antes que o cliente entre no estabelecimento, evitando contaminação;
d) Profissionais designados para a realização da retirada ou troca da roupa de cama deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) como luvas de procedimento, óculos, avental e máscara descartável antes de entrar nas habitações;
e) Realizar a manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionado e filtros constantemente;
f) O garçom/copeiro não deve acessar a unidade do cliente, entregando a bandeja ao cliente em frente ao respectivo quarto;
g) Reforçar a limpeza e a higienização de superfícies, objetos e equipamentos de contato frequente como botões de máquinas, computadores, teclados, mouses, telefones, elevadores, torneiras, corrimãos, maçanetas e puxadores;
h) Aumentar a frequência de limpeza e higienização de sanitários, vestiários e ambientes em geral;
i) Remover o lixo com frequência, de forma a não gerar acúmulo, utilizando procedimentos seguros;
j) Na recepção, no check-in, o cartão-chave deve ser efetivamente desinfectado ao ser recebido, e antes de ser reutilizado. No check-out, recomenda-se que o recepcionista não pegue o cartão da mão do hóspede, e sim, que o hóspede deposite em local específico como uma caixa depósito;
k) Proibido o compartilhamento de canetas na recepção, canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos devem ser de uso individual e não devem ser compartilhadas com os clientes;
l) Manter todas as unidades habitacionais em boas condições de higiene respiratória durante o processo de higienização, deixando portas e janelas abertas e ar
m) Conforme política de cada estabelecimento, oferecer pacote de frigobar no check-in para evitar reposição e o acesso diário de colaboradores aos quartos;
n) Ao final da estadia do hóspede, deverá ser realizada limpeza e desinfecção completa do apartamento e superfícies antes da entrada de novo hóspede, com produtos de higiene específicos e com protocolos de segurança para o colaborador;
o) Afastamento de espreguiçadeira em espaços de piscina: A equipe de atendimento de serviço de piscina deverá orientar os hóspedes para que evitem aglomerações e as espreguiçadeiras devem ser afastadas uma das outras obedecendo a distância de 2m (dois metros);
p) Intensificar a limpeza nas academias, parques, e áreas de lazer entre outros ambientes de acesso comum dos hóspedes; e
q) Delimitar o número de pessoas dentro das lojas, cafeterias, restaurantes, espaço de lazer e outros disponibilizados dentro dos hotéis.
V - IGREJAS, TEMPLOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS
a) Preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local;
b) Bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) umas das outras, desde que não pertençam ao mesmo grupo social ou familiar;
c) Espaços destinados à recreação de crianças como espaço kids, brinquedotecas e similares devem permanecer fechados; e
d) Dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados.
VI - CONSTRUÇÃO CIVIL
a) Priorizar, quando possível, a execução das etapas de obras que possam ser feitas em locais abertos com livre circulação de ar;
b) Sempre que possível, aplicar rodízio aos grupos de trabalhadores em jornada de trabalho diferenciada, com início de expediente às 7h, às 8h e às 9h, sendo igualmente diferenciado os horários de saída e do intervalo interjornada;
c) Não permitir que as pessoas que se enquadrem no grupo de risco permaneçam em atividades nas obras;
d) Utilizar o sistema de home office, quando aplicável ao cargo;
e) Controlar o uso de vestiários e banheiros, obedecendo o distanciamento social seguro;
f) Priorizar as refeições por quentinhas individuais ao invés do self-service;
g) Isolar as áreas de lazer que contém equipamentos de uso coletivo, disponibilizando um espaço aberto para descanso;
h) Evitar que mais de um trabalhador utilize o elevador ou garantir que entre uma pessoa e outra permaneça o espaçamento de 1m (um metro);
i) Fornecer equipamentos de proteção individuais e coletivos específicos para combater a disseminação do vírus; e
j) Substituir o sistema de pontos por toque biométrico por outro sistema que evite o toque no objeto/máquina por grupos de pessoas de forma seguida e frequente, ou fornecer álcool em gel próximo ao relógio de ponto para assepsia do aparelho a cada uso.
VII - SHOPPING CENTER, GALERIAS, CENTROS COMERCIAIS E SIMILARES
a) Não promover evento de reabertura do shopping, eventos não estão permitidos;
b) Reduzir em 50% (cinquenta por cento) as vagas de estacionamento nas faixas de orla, lojas, supermercados e estabelecimentos congêneres, que devem ser utilizadas de forma intercalada;
c) Proibido uso de provador;
d) Suspender o serviço de valet para evitar o contato direto de pessoas;
e) Instalar sistema de controle de fluxo de pessoas para garantir a capacidade máxima permitida;

f) Monitorar a saúde dos empregados, visitantes e clientes, através de aferição da temperatura dos mesmos, preferencialmente por termômetro de aproximação, devendo o trabalhador que estiver com temperatura maior ou igual a 37,3 graus (febrícula) ser afastado imediatamente do trabalho ou, no caso do cliente, ser impedido de ingressar no estabelecimento;
g) Desativação e isolamento das áreas destinadas às crianças;
h) Desativação dos cinemas;
i) Oferecer o serviço drive thru, no qual o lojista entrega as compras ao consumidor diretamente no carro, sem circulação pelo shopping center;
j) Alterar o formato self-service (serviço reverso), montagem dos pratos será feita pelo funcionário, que utilizará máscara, touca, luvas e avental para que os clientes não entrem em contato com os utensílios, devendo ainda instalar salivadores para buffet;
k) Higienização da praça de alimentação, cadeiras e mesas deverão ser higienizadas a cada utilização dos clientes;
l) Evitar o uso de bandejas, substituir as bandejas por embalagem descartável de viagem. Caso não seja possível, recomenda-se a higienização adequada das bandejas a cada utilização; e
m) Adequação de cardápios, é necessário adotar cardápios que não exijam manuseio ou cardápios que possam ser higienizados, tais como, menu board, digital com QR Code, plástico de reutilização ou papel descartável.

VIII - BARES E RESTAURANTES

a) Clientes devem permanecer sentados, não permitir que os clientes fiquem em pé durante sua consumação;
b) Oferecer o serviço de delivery, bem como o "Pegue e Leve";
c) Higienização frequente, cadeiras e mesas deverão ser higienizadas a cada utilização dos clientes;
d) Trabalhar com agendamentos (se possível), considerar um modelo de negócio baseado em reservas de mesas/assentos para evitar aglomerações no local;
e) Área específica para recebimento de mercadoria, as cozinhas devem ter área de doca e recebimento de mercadorias separadas das áreas de preparação e manipulação dos alimentos;
f) EPI Alternativo, é recomendado o uso de protetor facial em poliuretano, como alternativa para proteção do colaborador e dos alimentos, durante a manipulação. Sendo necessária a avaliação do tipo de máscara, conforme atividade e operação de cada negócio;
g) Adequação de cardápios, é necessário adotar cardápios que não exijam manuseio ou cardápios que possam ser higienizados, tais como, menu board, digital com QR Code, plástico de reutilização ou papel descartável;
h) Liberação de calçadas pela Prefeitura, a fim de colaborar com o distanciamento social;
i) Estabelecer o distanciamento para o pessoal da cozinha e, se possível, as equipes serão divididas em turnos;
j) Dispor de no máximo 06 (seis) cadeiras por mesa;
k) Dispor do tempero em sachês individuais;
l) Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível uma separação mínima de 2m (dois metros) entre as mesas, indicada também com sinalização no chão;
m) Sobre o serviço de Buffet e Self-service, distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, com marcações no chão estabelecendo a distância;
n) Disponibilizar luvas de plástico descartáveis no começo da fila do buffet, antes de pegar os pratos para que os clientes possam se servir, e/ou possibilidade de colocar colaboradores para servir os clientes, equipados com luvas e máscara. (em caso do buffet, não ser central e nem de canto de parede);
o) Os alimentos expostos no bufê devem ser cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral;
p) As comandas individuais em cartão devem ser higienizadas a cada uso; e
q) Os Buffets e Self-services também devem oferecer talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os demais pratos, copos e utensílios protegidos.

IX - CAFETERIAS E LANCHONETES DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

a) Início de funcionamento de 50% (cinquenta por cento) da capacidade. Mesas com distância de 2m (dois metros) uma das outras. Dispor de no máximo 04 (quatro) cadeiras a cada mesa;
b) Adotar escalas de revezamento entre os funcionários nos espaços comuns; e
c) Usar apenas utensílios descartáveis para a comercialização de alimentos.

X - RECEPTIVOS E TRANSPORTADORAS TURÍSTICAS

a) Atendimento preferencialmente on-line ou por telefone, evitando contato com os clientes na sede administrativa;
b) Proporcionar circulação do ar natural, recomenda-se deixar as janelas dos veículos abertas;
c) Recomenda-se o atendimento exclusivo, individual ou de grupos, para evitar contato entre pessoas de origens distintas em meios de transporte coletivo;
d) Higienização de bagagens antes de colocar no transporte, evitando contaminação; e
e) Organizar-se para fiscalização e monitoramento, que ocorrerá por meio de órgãos competentes nos estabelecimentos, bem como através de blitz em pontos estratégicos.

XI - ACADEMIAS, CLUBES E CENTROS DE GINÁSTICA

a) Limitar a quantidade de clientes que entram na academia, permitindo a ocupação simultânea de 1 (um) cliente a cada 6,25 m2 (seis vírgula vinte e cinco metros quadrados) nas áreas de treino e vestiário;
b) Delimitar distância mínima de 2m (dois metros) entre usuários nas áreas de peso livre e no uso da piscina;
c) Utilizar apenas 50% (cinquenta por cento) dos aparelhos de cárdio, estabelecendo alternância entre os equipamentos em uso, fazer o mesmo com os armários;
d) Restringir o tempo máximo de permanência dos alunos na academia durante os horários de pico e recomendar que evitem esses horários;
e) Proibidas as atividades em grupos em ambientes fechados e climatizados, tais como, aulas de bicicleta e dança;
f) Fechar cada área de 2 (duas) a 3 (três) vezes ao dia por, pelo menos 30 (trinta) minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes durante o horário de funcionamento da academia;
g) Impedir a entrada de pessoas com temperatura corporal maior que 37,33ºC
h) Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte imediato das toalhas de papel em lixeiras com tampa e acionamento por pedal;
i) Garantir que as piscinas convencionais utilizem sistemas químicos adequados de higienização e tratamento das águas;
j) Distanciamento seguro nas piscinas, orientar aos clientes quanto a ocupação de cada piscina, que deve respeitar o distanciamento social mínimo indicado de 2m (dois metros) entre as pessoas; e
k) Garantir nível de cloro igual ou superior a 0,8 a 3 mg/litro e PH entre 7,2 a 7,8 em cada piscina. Devendo o monitoramento ser realizado a cada 4h (quatro horas).

XII - CINEMA, TEATRO E MUSEU

a) Controlar ocupação em filas e lugares alternados;

b) Higienização das salas a cada sessão; e
c) Aquisição de bilhetes preferencialmente pela internet, evitando as filas.
XIII - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
a) Fica proibido o uso de ar condicionado no interior dos veículos, devendo ser utilizada a ventilação natural por meio de janelas e demais dispositivos de circulação de ar; e
b) Higienizar, a cada viagem, as superfícies e pontos comuns ao toque.
Art. 3º Tanto as recomendações gerais e as específicas acima discorridas deverão ser seguidas por todo e qualquer estabelecimento no qual teve, ou que venha a ter, sua liberação de funcionamento por algum dos decretos mencionados e futuros.
Art. 4º A não realização do que estabelece essa Portaria através do Protocolo Sanitário, implicará nas sanções estabelecidas nos Decretos Estaduais mencionados, e/ou futuros.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; perdendo sua vigência através de outra que a revogue.

Maceió, 4 de março de 2021.

FÁBIO LUIZ ARAÚJO LOPES DE FARIAS
Secretário-Chefe Do Gabinete Civil

RAFAEL DE GÓES BRITO
Secretário De Estado Do Desenvolvimento Econômico E Turismo

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário De Estado Da Fazenda

CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA
Secretário De Estado Da Saúde

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente De Documentação E Publicação De Atos Governamentais

ANEXO II

PROTOCOLO CLÍNICO
ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Piranhas/AL, 02 de Março de 2021.

Diante das decisões dos profissionais da área de saúde em reunião, resolve-se formalizar o protocolo clínico e medicamentoso de combate ao COVID-19.

O protocolo de síndromes gripais foi criado com o objetivo de atender os pacientes com sintomas gripais ou pacientes já positivados que necessitem de atendimento médico. Dispomos de testes rápidos IgG/IgM, que será realizado conforme prescrição médica.

O PACIENTE SERÁ AVALIADO E MEDICADO INDIVIDUALMENTE QUANDO NECESSÁRIO

Diante do atual quadro de aumento do número de casos ativos no nosso município, vale reforçar a importância das medidas de distanciamento social, assim como o uso de máscara e álcool gel 70% na higienização frequente das mãos no intuito de prevenir a disseminação do novo Coronavírus.

UTILIZAÇÃO CORRETA DA MÁSCARA

Ao colocar a máscara, tenha cuidado de cobrir a boca e nariz, bem como deixar ajustada ao rosto para minimizar os espaços.
Quando a máscara no rosto, evite tocá-la.
Para remover a máscara, utilize as alças para tirá-la.
Após remover a máscara, sempre higienizar as mãos com sabão e álcool 70%.
Troque a máscara sempre que a mesma estiver úmida e danificada.
Descarte a máscara em local apropriado.
Dê preferência utilizar máscaras em tecido com duas camadas.

Pacientes com sintomas gripais leves – dor de cabeça, coriza, tosse, moleza no corpo, febre, perda de paladar e/ou olfato, diarreia – deverão procurar atendimento médico mais próximo e em seguida manter isolamento domiciliar por, no mínimo, 10 (dez) dias.

Pacientes com sintomas agudos graves, como dor no peito, febre alta e recorrente, falta de ar, desmaio, deverão procurar imediatamente a unidade hospitalar mais próxima ou ligar para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, através do número 192.

MANEJO DO PACIENTE

O manejo da Síndrome Gripal na Atenção Primária – UBS é realizado de maneira diferente a depender da gravidade dos casos. Isolamento no Domicílio, monitoramento até a saída do isolamento e medidas de suporte e conforto são para os casos leves. Já para os casos graves, estes podem necessitar de encaminhamento hospitalar/ serviço de Urgência ou centros de referência. Cabe à Atenção Primária a identificação precoce, iniciação resolutiva e acompanhamento dos casos leves. A coordenação do cuidado é primordial nos casos graves.
A correta classificação de intensidade da síndrome gripal é preponderante para individualizar os casos, seja para mantê-los na atenção primária, seja para encaminhá-los a um centro de maior complexidade. Pessoas com mais de 60 anos, com doença crônica, gestantes e puérperas deverão ter prioridade no atendimento.
O manejo diagnóstico e terapêutico de pessoas com suspeita de Síndrome Gripal e infecção das vias respiratórias, mesmo que não causada por COVID envolve os seguintes passos:

Identificação dos casos suspeitos de COVID-19 e de Síndrome Gripal
Medidas para evitar que haja contágio na Unidade Básica de Saúde
Estratificação da gravidade da Síndrome Gripal
Manejo dos casos (leves ou graves)
Notificação
Monitoramento dos casos
Medidas para prevenção comunitária e vigilância

Após a triagem na UBS, o paciente deverá passar por consulta com médico ou enfermeiro, de acordo com o agendamento realizado na CENTRAL DE TRIAGEM COVID. É primordial a avaliação médica para que seja classificado a gravidade da doença através da consulta, anamnese e exame físico. Importante lembrar das prioridades no atendimento da UBS (idosos, gestantes e puérperas e portadores de doenças crônicas. Para definição de Síndrome Gripal podemos observar os sintomas:
SINAIS E SINTOMAS LEVES
Febre de início súbito (mesmo não aferida)
Tosse ou dor de garganta
Dificuldade respiratória
Coriza
Fadiga
Diarréia
Dor de Cabeça

ESQUEMA TERAPÊUTICO PARA MANEJO DE PACIENTES COM SINTOMAS E SINAIS LEVES		
1º ao 5º Dia de Tratamento	6º ao 14º Dia de Tratamento	Após o 14º Dia de Tratamento
AZITROMICINA 500MG Tomar 01 (um) comprimido ao dia. **HIDROXICLOROQUINA 400MG** Tomar 02 (dois) comprimidos no primeiro dia (D1) - Tomar 01 (um) comprimido ao dia do segundo dia ao quinto dia de tratamento. **PARACETAMOL 500MG** **ou DIPIRONA 500MG** Tomar 01 (um) comprimido 8/8horas se sinais de febre (Antitérmico e Analgésico) **IVERMECTINA 6MG** Tomar 01 (um) comprimido a cada 30Kg/peso do paciente do primeiro ao terceiro dia de tratamento.	Tratamento medicamentoso adjacente aos sinais e sintomas (Febre, dor de cabeça, diarréia e etc).	Prescrever medicamentos aos sintomas do paciente.

SINAIS E SINTOMAS MODERADOS
Tosse persistente + Febre persistente diária
Tosse persistente + Piora progressiva de outro sintoma relacionado à COVID19 (Fadiga muscular, fraqueza, falta de ar, diarréia)
Pelo menos um dos sintomas acima + Fator de risco

ESQUEMA TERAPÊUTICO PARA MANEJO DE PACIENTES COM SINTOMAS E MODERADOS		
1º ao 5º Dia de Tratamento	6º ao 14º Dia de Tratamento	Após o 14º Dia de Tratamento
AZITROMICINA 500MG Tomar 01 (um) comprimido ao dia. **HIDROXICLOROQUINA 400MG** Tomar 02 (dois) comprimidos no primeiro dia (D1) - Tomar 01 (um) comprimido ao dia do segundo dia ao quinto dia de tratamento. **PARACETAMOL 500MG** **ou DIPIRONA 500MG** Tomar 01 (um) comprimido 8/8horas se sinais de febre (Antitérmico e Analgésico) **IVERMECTINA 6MG** Tomar 01 (um) comprimido a cada 30Kg/peso do paciente **OSELTAMIVIR 75MG** Tomar 01 (um) comprimido duas vezes ao dia por até 5 dias (Até exclusão de *INFLUENZA*)	Tratamento medicamentoso adjacente aos sinais e sintomas (Febre, dor de cabeça, diarréia e etc).	Prescrever medicamentos aos sintomas do paciente.
CONSIDERAR A POSSIBILIDADE DE INTERNAMENTO HOSPITALAR Avaliar presença de infecção bacteriana Avaliar outros fatores que podem agravar a doença no paciente Avaliar a possibilidade do uso de Anticoagulantes Avaliar a introdução de Glicocorticoide VO		

Vale ressaltar que existem várias alternativas medicamentosas em práticas experimentais que poderão ser avaliadas e praticadas individualmente após avaliação médica e consentimento do paciente.
Pacientes com **sintomas agudos graves**, como dor no peito, febre alta e recorrente, falta de ar, desmaio, deverão procurar imediatamente a unidade hospitalar mais próxima ou ligar para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, através do número 192.

MOISÉS DE AGUIAR
Secretário de Saúde

DUCE T. SOUZA MELO DE CARVALHO
Secretária Adjunta

JENILSON FEITOZA GOMES
Gerente de Vigilância em Saúde

NATÁLIA PASSOS TORRES DE ARAÚJO
Coordenadora de Atenção à Saúde

GILBERTO PEDRO TAVARES MOURA
Farmacêutico

LUÍS FELIPE SOARES DE LIMA SILVA
Médico Atenção Primária

RENAN ROCHA PEREIRA DA SILVA
Médico Atenção Primária

EUGÊNIO ALBUQUERQUE DE LIMA
Médico Atenção Primária

ANTÔNIO CAVALCANTE PEDROSA NETO
Médico Atenção Primária

LUIZ ALBERTO RODRIGUEZ RODRIGUEZ
Médico Atenção Primária

ANEXO III

NOTIFICAÇÃO

Piranhas/AL, 10 de março de 2021

Pelo presente, e na condição de Representante Legal do Prefeito Municipal, vem, está Procuradoria Geral do Município, perante o presente, **NOTIFICAR**, no sentido de abordar e informar os motivos para fechar (durante a vigência do decreto n.° 21/2021 – em anexo) o estabelecimento, bem como informar sobre ainda de acordo com o **Decreto nº 21/2021**, de 09 de março de 2021, mais precisamente em seu Art. 9°e Portaria de Fiscalização Sanitária n.º xx/2021. Descumprida essa determinação, incorrerá as sanções previstas nos dispositivos municipais, como exposto no **Decreto nº 20/2021**, de 24 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

SAMIR MADEIRO DE ARAÚJO
Procurador Geral
Portaria nº 010/2021

ANEXO IV

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO			
AUTO DE INFRAÇÃO		**Nº. _____/_____**	
DADOS DO AUTUADO:			
Nome/Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço:			
Bairro:		Atividade:	
Data da Notificação:		Notificação n°_____/_____	
PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°_____/_____ não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE**
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
DETERMINAÇÕES			
Informamos ao autuado: **O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até __ (_____) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.**			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:			
Nome:			
Assinatura/Carimbo:_____, _____/_____/_____			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Assinatura: RECEBI EM, _____/_____/_____			
( ) Recusou-se a assinar a autuação: **TESTEMUNHAS:** _____ Assinatura: _____ Nome/R.G. _____ Assinatura: _____ Nome/R.G.			

Publicado por:
Victor Henrique Pereira de Morais
Código Identificador:2D55EC2E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 0213.027/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA (COOPMATA)**, inscrita no CNPJ sob nº 14.326.182/0001-08. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Em virtude da constatação de erro na multiplicação dos valores do contrato nº 030/2020, foi realizada a alteração dos cálculos de alguns produtos, conforme tabela abaixo. Então, **onde se lê: "**valor total do contrato R$ 412.514,05 (quatrocentos e doze mil quinhentos e quatorze reais e cinco centavos)", **leia-se: "R$ 334.570,95 (trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e setenta reais e noventa e cinco centavos)"**. A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, Avenida Napoleão Viana, Galeria Napoli. 1º andar, S/N, Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 12 de março de 2021.

LIDIANE LIMA GOMES DA SILVA.
Gestora de Contratos.

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS GÊNEROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR INCORRETO	VALOR TOTAL CORRETO
11	KG	**5575**	**Banana Prata** (*Musa acuminata*), de 1ª qualidade. Especificação conforme Termo de referência.	R$ 4,00	R$ 44.300,00	**R$ 22.300,00**
12	KG	**3945**	**Batata Doce** (*Ipomoea batatas*), de 1ª qualidade. Especificação conforme Termo de referência	R$ 3,39	R$ 26.594,55	**R$ 13.373,55**
19	KG	**128**	**Laranja Lima** (*Citrus sinensis*), de 1ª qualidade. Especificação conforme Termo de referência	R$ 3,80	R$ 486,00	**R$ 486,40**
22	KG	**13600**	**Melancia** (*Citrulus vulgaris*), de 1ª qualidade, firme. Especificação conforme Termo de referência	R$ 2,36	R$ 62.776,00	**R$32.096,00**
23	SACO	**156**	**Milho** (*Zea Mays*), em espiga, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos. Sacos próprios com 50 espigas cada. Especificação conforme Termo de referência	R$ 45,00	R$ 14.040,00	**R$7.020,00**

Publicado por:
Lidiane Lima Gomes da Silva
Código Identificador:478E234E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, inscrita no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, por intermédio do setor de licitações, convoca empresas para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, apresentarem proposta de preços referente aos preços dos produtos abaixo, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado e instrução do processo administrativo nº 0309002/2021, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Municipal:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Ácido acetilsalicílico, 100 mg/ comprimido	Unidade	7.200
2	Ácido ascórbico, 100 mg/ml, solução injetável, ampola 5 ml	Unidade	7.200
3	Amiodarona, 50mg/ml, injetável, ampola 3 ml	Unidade	1.000
4	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50mg + 12,5mg/ml, suspensão, frasco 75 ml + dosador graduado ml + dosador graduado	Unidade	3.000
5	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 500mg + 125mg, comprimido	Unidade	14.400
6	Atenolol, 50 mg, comprimido	Unidade	3.600
7	Bicarbonato de sódio, 8,4%, solução injetável, ampola 10 ml	Unidade	600
8	Ceftriaxona sódica, 1 g, injetável endovenoso, frasco- ampola	Unidade	10.800
9	Cetamina cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável, frasco 10 ml	Unidade	500
10	Cloridrato de clopidogrel, 75 mg, comprimido	Unidade	10.800
11	Cloreto de potássio, 19,1%, solução injetável, ampola 10 ml	Unidade	600
12	Deslanósido, 0,2 mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml	Unidade	1.000
13	Dipirona sódica 500mg/ comprimido	Unidade	30.000
14	Dexametasona, 4 mg/comprimido	Unidade	7.200
15	Diazepam, 5 mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml	Unidade	3.600
16	Dopamina, 5 mg/ml, solução injetável, ampola 10 ml	Unidade	300
17	.Dobutamina uso injetável. injetável (solução) 250 mg/20 ml	Unidade	300
18	Fenobarbital sódico, 100 mg/ml, solução injetável, ampola 2 mlsolução injetável, ampola 2 ml	Unidade	2.000
19	Flumazenil. concentração/composição: 0,1 mg/ml. forma farmacêutica: solução injetável. ampola de vidro ambar contendo 5 ml.	Unidade	1.000
20	Glicose, 250 mg/ml (25%), solução injetável, ampola 10 ml	Unidade	2.000
21	Glicose, 500 mg/ml (50%), solução injetável, ampola 20 ml	Unidade	2.000
22	Gluconato de cálcio 10% ampola 10 ml	Unidade	600
23	Haloperidol, 5 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml	Unidade	600
24	Hidralazina, 20 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml injetável, ampola 1 ml	Unidade	2.000
25	Dinitrato de isossorbida. concentração/composição: 5 mg.forma farmacêutica: comprimido sublingual. unidade.	Unidade	4.000
26	Lidocaína cloridrato, 2%, geléia, bisnaga 30 g	Unidade	800
27	Metildopa 250 mg / comprimido	Unidade	6.000
28	Morfina, sulfato, 10mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml	Unidade	3.000
29	Naloxona 0,4 ml/ ml , solução venesa	Unidade	800
30	Nifedipino. concentração/composição: 10 mg. forma farmacêutica: cápsula. Unidade	Unidade	7.200
31	Paracetamol, 500 mg, comprimido	Unidade	30.000
32	Paracetamol, 200 mg/ml, solução oral, frasco gotejador, 15 ml	Unidade	8.000
33	Prometazina cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml	Unidade	7.200
34	Succinilcolina 500 mg , frasco- amplo frasco ampola	Unidade	500
35	Terbutalina 0,5 mg/ml - ampola , solução injetável solução injetável	Unidade	7.200

36	Tramadol cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml	Unidade	7.200
37	Solução glicose, 50 mg/ml (5%) injetável, sistema fechado, bolsa 500 ml	Unidade	9.984
38	Salbutamol, 100mcg/dose, aerosol oral, frasco 200 doses	Unidade	500
39	Ringer, associado com lactato (cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio), solução injetável límpida e hipotônica, estéril e apirogênica, sistema fechado 500 ml	Unidade	12.000
40	Cloreto de sódio, 0,9% solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de pvc, frasco 500 ml	Unidade	12.000
41	Cloreto de sódio, 0,9% solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de pvc, frasco 100 ml	Unidade	7.200
42	Agulha descartável para punção, 13 x 0,45 mm, caixa com 100 unidades.	Unidade	200
43	Agulha descartável para punção, 30 x 8 mm, caixa com 100 unidades.	Unidade	200
44	Agulha descartável para punção, 40 x 12 mm, caixa com 100 unidades.	Unidade	200
45	Cateter oxigenoterapia (neonatal), pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga silicone de contorno arredondado, descartável, estéril, a prova de deformação e torção, 2,10 m de comprimento, conector universal. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	300
46	Cateter oxigenoterapia (Adulto), pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga silicone de contorno arredondado, descartável, estéril, a prova de deformação e torção, 2,10 m de comprimento, conector universal. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	8.000
47	Equipo macrogotas completo, descartável, estéril, tubo em pvc atóxico e apirogênico com 1,5 m de comprimento e ponta perfurante com tampa protetora, câmera gotejadora flexível, pinça rolete, conector luer lock, entrada de ar, filtro de partícula e injetor lateral auto cicatrizante. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	14.400
48	Frasco umidificador para oxigênio, composto por tampa em nylon, tubo com borbulhador, frasco plástico com capacidade para 250 ml, corpo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo e conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão, adaptável a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	20
49	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido,3 camadas,pregas horizontais,atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido,hipoalergênica, tipo uso: descartável cx c/50 unidades . registro anvisa	Unidade	50.000
50	Máscara, tipo: respirador, tipo fixação: duplo sistema de tiras elásticas, aplicação: filtragem bacteriana 99%,tamanho regular, características adicionais: classe pff2(poeiras,fumos,névoas tóxicas), formato: em concha, dupla camada, unidade. registro anvisa	Unidade	5.000
51	Máscara reinalante com reservatório (pediátrico)	Unidade	50
56	Seringa (insulina), polipropileno transparente, 1 ml, sistema segurança nr/32, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 13 x 0,38 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril, unidade l	Unidade	3.600
57	Seringa, polipropileno transparente, 5 ml, bico central luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril, unidade	Unidade	18.000
58	Seringa, polipropileno transparente, 10 ml, bico central luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável,	Unidade	18.000
59	seringa, polipropileno transparente, 20 ml, bico central luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril, un injex injex 0,3990 8.000 3.192,00 pab 102 01/2018 213.1. Unidade	Unidade	18.000
60	Tiras reagentes p/ medida de glicemia capilar compatível com o aparelho ou a concessão de dez mil aparelhos (em regime comodato) da marca a ser ofertada, unidade	Unidade	3.600
61	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 7,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único.	Unidade	50
62	Tubo endotraqueal, material: pvc siliconizado, modelo: curva magill, calibre: 6,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática e orifício murphy, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único	Unidade	50
63	sonda foley nº 14, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. embalagem contendo	Unidade	200
64	Sonda foley nº 16, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	400
65	Sonda foley nº 18, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	400
66	Sonda foley nº 20, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	50
67	Sonda para aspiração traqueal nº 08(cor verde escuro), tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	400
68	Sonda para aspiração traqueal nº 10 (cor verde escuro), tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	200
69	Sonda para aspiração traqueal nº 12 (cor verde escuro), tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. embalagem contendo 01 UNIDADE.	Unidade	200
70	Sonda para aspiração traqueal nº 14 (cor verde escuro), tubo confeccionado em pvc flexível e válvula em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade com ponta distal, um orifício central e quatro laterais, 51 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	400
71	Touca descartável (gorro), tamanho único, unissex, hipoalergênica, atóxica, confeccionada em não tecido (100% polipropileno), com elástico na nuca, cerca de 30 g/m2. embalagem contendo 100 unidades	Unidade	500

CORRELATOS

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	Máscaras faciais com bordas infláveis (Adulto) - Composição: Máscara: PVC; BordaInflável: PVC; Válvula de Injeção Inflável: PVC Suporte do Tipo Gancho: Polipropileno	UNIDADE	6
2	Máscaras faciais com bordas infláveis (Adolescente) - Composição: Máscara: PVC; BordaInflável: PVC; Válvula de Injeção Inflável: PVC Suporte do Tipo Gancho: Polipropileno	UNIDADE	6
3	Bolsa de ventilação com reservatório de oxigênio (bolsa 1000ml) - Características do produto: Reservatório para reanimador manual adulto e pediátrico; Não acompanha válvula; Feito em PVC; Recomendado para uso único; Pode ser reutilizado, mas deve ser desinfectado para evitar contaminação cruzada entre pacientes. Recomenda-se a esterilização a frio (imersão em soluções químicas).	UNIDADE	150
4	Kit Cabo de laringoscópio, com lâminas curvas (tam. 3 e tam. 4). - Cabo Para Laringoscópio Convencional Standard Médio; Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; Acabamento estriado; Tamanho: Médio; As pilhas para alimentação do cabo (modelo C) devem ser adquiridas separadamente neste link.	KIT	5
5	Guias de intubação tamanho adulto – Oferecem três tamanhos de stylets de Vital Signs: neonatal, pediátrico e adulto. Estes stylets são compatíveis com os tubos endotracheal que variam da identificação	UNIDADE	10

	do tamanho 2.5mm à identificação de 10.0mm. Os stylets podem ser ajustados a uma forma que facilite a intubação. Mais, nossos stylets podem ajudar a intubação difíceis.		
6	Pinça de Nagryll - Pinça clínica para algodão. Aço Inox; Comprimento 15 cm. Autoclavável.	UNIDADE	5
7	Tubos endotraqueais tamanho com balonetes - 6,0 Possui curvatura anatômica; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (esterilizado por óxido de etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (papel grau cirúrgico).	UNIDADE	50
8	Tubos endotraqueais tamanho com balonetes - 7,0 Possui curvatura anatômica; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (esterilizado por óxido de etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (papel grau cirúrgico).	UNIDADE	50
9	Tubos endotraqueais com balonetes tamanho - 7,5 Possui curvatura anatômica; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (esterilizado por óxido de etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (papel grau cirúrgico).	UNIDADE	50
10	Tubos endotraqueais com balonetes tamanhos - 8,0 - Possui curvatura anatômica; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (esterilizado por óxido de etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (papel grau cirúrgico).	UNIDADE	50
11	Tubos endotraqueais com balonetes tamanhos -9,0 - Possui curvatura anatômica; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (esterilizado por óxido de etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (papel grau cirúrgico).	UNIDADE	50
12	Tubos endotraqueais com balonetes tamanhos -10 - Possui curvatura anatômica; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (esterilizado por óxido de etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (papel grau cirúrgico).	UNIDADE	50
13	Máscara laríngea 3 - Tamanho: 3.0. Recomendação de uso para Adulto entre 50 e 70kg. Características do produto: Fabricada em Silicone; Reforço em espiral que minimiza esmagamento e o torna resistente à torção ou dobras; Possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; Possui encaixe para manutenção de medicamento por seringa.	UNIDADE	50
14	Máscara laríngea 4 - Tamanho: 4.0. Recomendação de uso para Adulto entre 50 e 70kg. Características do produto: Fabricada em Silicone; Reforço em espiral que minimiza esmagamento e o torna resistente à torção ou dobras; Possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; Possui encaixe para manutenção de medicamento por seringa.	UNIDADE	50
15	Máscara laríngea 5 - Tamanho: 4.0. Recomendação de uso para Adulto entre 50 e 70kg. Características do produto: Fabricada em Silicone; Reforço em espiral que minimiza esmagamento e o torna resistente à torção ou dobras; Possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; Possui encaixe para manutenção de medicamento por seringa.	UNIDADE	50
16	Filtro –MHEF/ ADULTO com tubo traqueia ventilação mecânica - com tubo traqueia ventilação mecânica Compartimento; Superior (Lado da máquina) 15M22F: Polipropileno; Compartimento Inferior (Lado do paciente) 22F15M : Polipropileno; Port de Amostragem: Polipropileno; Tampa Luer: Polipropileno; Elemento HME: Papel Crepe com relevo; Conector 15M/15M : Polipropileno; Tubo Colapsável : Polipropileno; Conector 15M/15F22M : Polipropileno;Método de Esterilização: Óxido de Etileno; Produto Estéril: (X)Sim ( ) Não; Validade: 5 anos; Registro Anvisa: 10150470440; Filtragem Bidirecional.	UNIDADE	50
17	Trach Care- Sistema de aspiração fechado paciente de COVID - Apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado. A sonda, graduada em cm e com marcações diferenciadas por cores, permite saber com precisão até onde deve ser introduzida, evitando assim o risco de lesões. O visualizador de passagem, uma janela transparente entre a sonda e a válvula de vácuo, permite avaliação visual da secreção. O sistema conta com conector em Y, com adaptadores p/ conexão ao tubo endotraqueal, válvula p/ controle de vácuo com trava por pressão, tampa protetora no conector distal e via de instilação com válvula antirrefluxo, p/ fluidificação das secreções e limpeza interna da sonda. Produto de uso único; Latéx Free; Estéril - ETO6.	UNIDADE	30
18	Ambu reanimador manual adulto completo - Saco Reservatório; Extensão com conector em PVC; Máscara transparente; Balão de Silicone Auto Inflável; Membranas em Silicone; Válvula de reinalação (Pop-off); Válvula para bolsa de ar; Manual de instruções com validade do produto e certificado de garantia; Os Reanimadores Pulmonares Manual.	UNIDADE	4
19	Máscaras faciais com bordas infláveis infantil - Formato anatômico, para maior conforto ao paciente; Bojo transparente e válvula de insuflação; Anel de fixação e conector; Totalmente livre de látex, Coxim inflável não esvazia e a máscara está sempre pronta para uso; Cúpula transparente permite visualização das secreções e respiração; A pressão da almofada pode ser alterada, melhor adaptação e ajuste.	UNIDADE	6
20	Bolsas de ventilação com reservatório de oxigênio (bolsas de 500 mL) - O Ressuscitador Reutilizável, confeccionado em silicone de alta qualidade autoclavável (exceto a bolsa reservatória de oxigênio), é fácil de montar e pode ser comprimido para um armazenamento prático e compacto. A válvula de não reinalação desse ressuscitador oferece baixa resistência a fluxos inspiratórios e expiratórios.	UNIDADE	100
21	Cabo de laringoscópio, com lâminas **retas** (tamanhos 0, 1, 2, e 3) - 3 lâminas retas; Usado para facilitar a visualização da laringe durante os procedimentos de laringoscopia ou entubação endotraqueal; Lâminas retas nº 2, 3 e 4, lâmpadas para as lâminas, cabo em inóx para laringoscópio adulto, estojo para acondicionamento.	KIT	2
22	Cabo de laringoscópio com lâmina **curvas** (tamanhos 2, 3 e 4) Cabo AdultoInfantil (Não é de Inox); Lâmina Curva 1; Lâmina Curva 2; Lâmina Curva 4.	KIT	2
23	Guias de intubação, pediátrico - Fio guia para intubação difícil bougie medtech-pediátrico; Fio guia para intubação difícil bougie medtech – pediátrico; cor contrastante (amarelo brilhante): destaca visualmente o bougie-medtech durante as manobras; superfície anti-aderente, facilita o deslizar do tubo traqueal; segmento distal angulado com marca visual indicativa em seu ponto de deflexão; haste com escala graduada bilateral dupla e invertida para referência de posicionamento em ambas as extremidades: permite seu uso nos dois sentidos (extremidade angulada ou reta); marcações situadas na face anterior: favorece a leitura durante o procedimento; extremidades atraumáticas; estéril, pronto para uso imediato; isento de látex; descartável; tamanho: pediátrico; comprimento 535 mm / espessura 2,0 mm (6f); para uso com tubos traqueais entre 3,0mm a 4,5mm; Garantia: contra defeitos de fabricação. Registro na anvisa: 10299940016	UNIDADE	1
24	Tubos endotraqueais sem balonete tamanho de 2,5 - Atende a ampla gama de procedimentos cirúrgicos; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico); O tubo apresentou boa performace com apropriada dureza e o manguito com alta capacidadee baixa pressão de aspecto liso e excelente biocompatibilidade; Marcadores de graduação em centímetros.	UNIDADE	10
25	Tubos endotraqueais sem balonete tamanho de 3,0 Atende a ampla gama de procedimentos cirúrgicos; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico); O tubo apresentou boa performace com apropriada dureza e o manguito com alta capacidadee baixa pressão de aspecto liso e excelente biocompatibilidade; Marcadores de graduação em centímetros.	UNIDADE	10
26	Tubos endotraqueais sem balonete tamanho de 3,5 - Atende a ampla gama de procedimentos cirúrgicos; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico); O tubo apresentou boa performace com apropriada dureza e o manguito com alta capacidadee baixa pressão de aspecto liso e excelente biocompatibilidade; Marcadores de graduação em centímetros.	UNIDADE	10
27	Tubos endotraqueais sem balonete tamanho de 4,0 - Atende a ampla gama de procedimentos cirúrgicos; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico); O tubo apresentou boa performace com apropriada dureza e o manguito com alta capacidadee baixa pressão de aspecto liso e excelente biocompatibilidade; Marcadores de graduação em centímetros.	UNIDADE	10
28	Tubos endotraqueais sem balonete tamanho de 4,5 - Atende a ampla gama de procedimentos cirúrgicos;	UNIDADE	10

	Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico); O tubo apresentou boa performace com apropriada dureza e o manguito com alta capacidadee baixa pressão de aspecto liso e excelente biocompatibilidade; Marcadores de graduação em centímetros.		
29	Tubos endotraqueais sem balonete tamanho de 5,0 - Atende a ampla gama de procedimentos cirúrgicos; Possui curvatura anatômica; Acopla facilmente em material intermediário que permite conexão com diferentes tipos de acessórios de ventilação; Escala com graduação em centímetros; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno); Embalado individualmente preservando a integridade asséptica do produto, em PGC (Papel Grau Cirúrgico); O tubo apresentou boa performace com apropriada dureza e o manguito com alta capacidadee baixa pressão de aspecto liso e excelente biocompatibilidade; Marcadores de graduação em centímetros.	UNIDADE	10
30	Máscaras laríngeas, tamanho 1, Estéril em embalagem individual esterilizada, pronto para uso. Produzida em PVC transparente siliconado de uso médico; Marcações, rotulagem e manual em português; Isenta de látex; Marca linear ao longo do tubo como referência de posicionamento; Fácil identificação: informações em destaque no tubo e balão piloto sobre tamanho (nº), volume, pressão de enchimentoe a faixa de peso do paciente melhor indicada para seu uso; Tubo resistente a acotovelamentos; Manguito macio de alto volume e baixa pressão; Formato da base e manguito em conformação anatômica, dispensando o uso de trabéculas; Melhor visualização das estruturas supraglóticas e cordas vocais; Facilita acesso à fibroscopia e intubação traqueal; Embalada em berço protetor exclusivo: protege e facilita o manuseio;	UNIDADE	10
31	Máscaras laríngeas, tamanho 2, Estéril em embalagem individual esterilizada, pronto para uso. Produzida em PVC transparente siliconado de uso médico; Marcações, rotulagem e manual em português; Isenta de látex; Marca linear ao longo do tubo como referência de posicionamento; Fácil identificação: informações em destaque no tubo e balão piloto sobre tamanho (nº), volume, pressão de enchimentoe a faixa de peso do paciente melhor indicada para seu uso; Tubo resistente a acotovelamentos; Manguito macio de alto volume e baixa pressão; Formato da base e manguito em conformação anatômica, dispensando o uso de trabéculas; Melhor visualização das estruturas supraglóticas e cordas vocais; Facilita acesso à fibroscopia e intubação traqueal; Embalada em berço protetor exclusivo: protege e facilita o manuseio;	UNIDADE	10
32	Máscaras laríngeas, tamanho 3, Estéril em embalagem individual esterilizada, pronto para uso. Produzida em PVC transparente siliconado de uso médico; Marcações, rotulagem e manual em português; Isenta de látex; Marca linear ao longo do tubo como referência de posicionamento; Fácil identificação: informações em destaque no tubo e balão piloto sobre tamanho (nº), volume, pressão de enchimentoe a faixa de peso do paciente melhor indicada para seu uso; Tubo resistente a acotovelamentos; Manguito macio de alto volume e baixa pressão; Formato da base e manguito em conformação anatômica, dispensando o uso de trabéculas; Melhor visualização das estruturas supraglóticas e cordas vocais; Facilita acesso à fibroscopia e intubação traqueal; Embalada em berço protetor exclusivo: protege e facilita o manuseio;	UNIDADE	10
33	Máscaras laríngeas, tamanho 4, Estéril em embalagem individual esterilizada, pronto para uso. Produzida em PVC transparente siliconado de uso médico; Marcações, rotulagem e manual em português; Isenta de látex; Marca linear ao longo do tubo como referência de posicionamento; Fácil identificação: informações em destaque no tubo e balão piloto sobre tamanho (nº), volume, pressão de enchimentoe a faixa de peso do paciente melhor indicada para seu uso; Tubo resistente a acotovelamentos; Manguito macio de alto volume e baixa pressão; Formato da base e manguito em conformação anatômica, dispensando o uso de trabéculas; Melhor visualização das estruturas supraglóticas e cordas vocais; Facilita acesso à fibroscopia e intubação traqueal; Embalada em berço protetor exclusivo: protege e facilita o manuseio;	UNIDADE	10
34	Máscaras laríngeas, tamanho 5, Estéril em embalagem individual esterilizada, pronto para uso. Produzida em PVC transparente siliconado de uso médico; Marcações, rotulagem e manual em português; Isenta de látex; Marca linear ao longo do tubo como referência de posicionamento; Fácil identificação: informações em destaque no tubo e balão piloto sobre tamanho (nº), volume, pressão de enchimentoe a faixa de peso do paciente melhor indicada para seu uso; Tubo resistente a acotovelamentos; Manguito macio de alto volume e baixa pressão; Formato da base e manguito em conformação anatômica, dispensando o uso de trabéculas; Melhor visualização das estruturas supraglóticas e cordas vocais; Facilita acesso à fibroscopia e intubação traqueal; Embalada em berço protetor exclusivo: protege e facilita o manuseio;	UNIDADE	10
35	Oxímetro de pulso para neonato e crianças - Visor LCD colorido de alta resolução; Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal; Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências; Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis; Memória interna dos eventos e conexão USB para computador; Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional); Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas; Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado; Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal; Sensor de SpO2 padrão Nellcor; Certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	06
36	Ambu reanimador manual infantil completo - Saco Reservatório; Extensão com conector em PVC; Máscara transparente; Balão de Silicone Auto Inflável; Membranas em Silicone; Válvula de reinalação (Pop-off); Válvula para bolsa de ar; Manual de instruções com validade do produto e certificado de garantia; Os Reanimadores Pulmonares Manual.	UNIDADE	4

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 -Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias; Para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: admpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 10 de março de 2021

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:E34F09FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DE AVISO DE COTAÇÃO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, inscrita no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, por intermédio do setor de licitações, convoca empresas para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, apresentarem proposta de preços referente aos preços dos produtos abaixo, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado e instrução do processo administrativo nº 0311002/2021, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Municipal:

EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO				
ITEM	**OBJETO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PERÍODO (MESES)**
1	Negatoscópio -Design clean, econômico em espaço e muito leve; Material de qualidade o que aumenta sua durabilidade; Frente de acrílico leitoso; Puxadores para placa da imagem; Fixação da imagem por roletes.	UNIDADE	1	5
2	Monitor múltiplos parâmetros (oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva, cardioscopia, frequência respiratória),	UNIDADE	5	5

	com bateria.			
3	Bomba de infusão continua controladora de fluidos - Display: Tela de LCD para ajustes e configurações; Painel de LED's para registro de volume infundido; LED's indicadores de funcionamento; Bomba: Compatível com equipos padrão de qualquer marca; É uma bomba de infusão enteral e parenteral, que atende a alimentação e medicação; Possui alarmes audiovisuais; Sensor de gotas; Ajuste de volume de infusão pré definido; Modos de trabalho: ml/h e gotas/min; Três níveis de indicação de ocusão no sistema; Função purgar; KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; Gravação automática da última infusão; Funcionamento por mais de 4 horas em bateria; Classe de proteção IPX4;	UNIDADE	5	5
4	Carro de Emergência -Pintura epóxi;4 Rodízios de 05 polegadas, sendo 02 com freios e giro de 360° graus. Chapas de aço, revestida de pintura epóxi; 03 gavetas sendo: 01 com 21 divisões para medicamentos e 02 para uso geral; Trava nas gavetas; Porta basculante; Mesa superior em aço inox; 01 Tábua para massagem cardíaca; Suporte para cilindro de oxigênio; Suporte para soro; Suporte cardioversor ou desfibrilador; Tomada elétrica.	UNIDADE	1	5
5	Desfibrilador Cardíaco com bateria - Características do ECG: Seleção das 12 derivações (DI, DII, DIII, aVL, aVR, aVF e V1a 6), para cabo de ECG de 5 vias; Captação do sinal ECG pelas pás de desfibrilação, pás adesivas transtorácicas do Marcapasso, pelas pás reutilizáveis do desfibrilador e/ou através do cabo de paciente do ECG; Freqüência Cardíaca, leitura de freqüência de 10 até 300 bpm, exatidão de 1 BPM, com apresentação numérica; Visualiza no display, traçado de ECG, derivação, freqüência cardíaca, indicador de bip, status da bateria, alarmes, parâmetros de programação, indicando a energia selecionada para disparo; ECG com beep.	UNIDADE	1	5
6	Tábua para ressuscitação cardiorrespiratória - O Res-Q-Board foi concebido para optimizar as manobras de RCP. A sua forma anatómica permite um posicionamento correcto do paciente, mantendo as vias de ar abertas e ao mesmo tempo fazendo com que a massagem cardíaca externa seja mais efectiva. A superfície superior está estruturada de forma a reduzir o risco de escorregamento e suportar as vértebras. A superfície inferior está feita para estabilizar a tábua durante a ressuscitação. As pegas tornam-na extremamente fácil de manipular e de transportar, tornando mais fáceis operações como as de ancoradouro e transferência de pacientes. O Res-Q-Board é leve e resistente à compressão, porque é feito de polietileno de grande densidade, concha dupla com orifícios. É fácil de usar e é realmente cómodo para treinar técnicos de primeiros socorros em RCP. É indispensável em macas de ambulância durante o transporte de pacientes críticos e em todas as enfermarias hospitalares, para fazer RCP. A sua estrutura monolítica permite uma rápida desinfecção.	UNIDADE	1	5

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 -Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: admpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 10 de março de 2021

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:42C9CAC8

